

Boletim ^{de} Serviço





SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Reitor

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Vice-reitor

SUMÁRIO

ESTE BOLETIM DE SERVIÇO É CONSTITUÍDO DE 76 (STENTA E SEIS) PÁGINAS
CONTENDO AS SEGUINTE MATÉRIAS:

SEÇÃO I

COMUNICADO VCO.....02

SEÇÃO II

PARTE 1

DESPACHOS E DECISÕES

HUAP.....03

PARTE 4

DESPACHOS E DECISÕES

GSI, IACS, IEF, CGF, TCC, GGE, MDI, VEA.....05

SEÇÃO IV

EDITAIS:

MESTRADO ACADÊMICO EM CIÊNCIAS DO CUIDADO EM SAÚDE.....27

ADITAMENTO AO EDITAL DE DOUTORADO EM MÍDIA E COTIDIANO.....44

COMISSÃO ELEITORAL – FTH, EEIMVR.....46

INSTRUÇÕES NORMATIVAS DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS.....51

ELIANA DE OLIVEIRA RAMOS
Gerente da Gerência Plena de Comunicações
Administrativas

NÉLITON VENTURA
Pró-Reitor de Administração

SEÇÃO I

COMUNICADO CEL 01/2018

ASSUNTO: Resultado Final de Consulta Eleitoral para Chefe e Subchefe do Departamento de Ciências Contábeis de Volta Redonda - VCO.

O Presidente da Comissão Eleitoral Local do Departamento de Ciências Contábeis do Instituto de Ciências Humanas e Sociais de Volta Redonda, de acordo com o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais da UFF (RGCE) aprovado pela Resolução 104/97 – CUV em 03 de dezembro de 1997 vem comunicar o Resultado Final da Consulta para identificação das preferências da Comunidade Universitária para escolha do Chefe e Subchefe do Departamento de Ciências Contábeis de Volta Redonda - VCO.

A chapa única foi eleita, com o professor **IVAN CARLIN PASSOS**, Siape 2288707, na qualidade de Chefe do Departamento e o professor **JOSÉ CLÁUDIO GARCIA DAMASO**, Siape 1783248, na qualidade de Subchefe.

Volta Redonda, 31 de outubro de 2018.

SELMA REGINA MARTINS OLIVEIRA
Presidente da Comissão Eleitoral Local
#####

COMUNICADO CEL 02/2018

ASSUNTO: Resultado Final de Consulta Eleitoral para Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de Ciências Contábeis de Volta Redonda.

O Presidente da Comissão Eleitoral Local do Departamento de Ciências Contábeis do Instituto de Ciências Humanas e Sociais de Volta Redonda, de acordo com o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais da UFF (RGCE) aprovado pela Resolução 104/97 – CUV em 03 de dezembro de 1997 vem comunicar o Resultado Final da Consulta para identificação das preferências da Comunidade Universitária para escolha do Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de Ciências Contábeis de Volta Redonda.

A chapa única foi eleita, com o professor **ANDRÉ CANTARELI DA SILVA**, Siape 3010438, na qualidade de Coordenador de Curso e **WELLINGTON NASCIMENTO SILVA**, Siape 1768783, na qualidade de Vice-Coordenador de Curso.

Volta Redonda, 31 de outubro de 2018.

SELMA REGINA MARTINS OLIVEIRA
Presidente da Comissão Eleitoral Local
#####

SEÇÃO II

Parte 1:

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO HUAP, N.º 059 de 02 de outubro de 2018.

EMENTA: Cessar designação de Chefia

O Superintendente do Hospital Universitário Antonio Pedro no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

1) **Cessar** os efeitos da DTS n.º 016, de 17/03/2009, publicada no Boletim de Serviço n.º 054, de 30/03/2009.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

TARCISIO RIVELLO
Superintendente
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO HUAP, N.º 062 de 01 de novembro de 2018.

EMENTA: Cessar efeitos de DTS.

O Superintendente do Hospital Universitário Antonio Pedro no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

1. **Cessar** os efeitos DTS n.º 051, de 18/06/2012, publicada no BS n.º 104, de 21/06/2012, que designou membros para comporem a Comissão de Revisão de Óbitos e Prontuários do Hospital Universitário Antonio Pedro.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

TARCISIO RIVELLO
Superintendente
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO HUAP, N.º 063 de 01 de novembro de 2018.**EMENTA:** Cessar efeitos de DTS

O Superintendente do Hospital Universitário Antonio Pedro no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

1. **Cessar** os efeitos DTS nº 052, de 29/09/2015, publicada no BS nº 145, de 06/10/2015, que constituiu e designou os membros para comporem a Comissão de Avaliação de Óbitos do Hospital Universitário Antonio Pedro.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

TARCISIO RIVELLO
Superintendente
#####

Parte 4:**DETREMINAÇÃO DE SERVIÇO GSI, Nº. 08 de 05 de novembro de 2018.**

EMENTA: Aprovação de Banca Examinadora para Seleção Simplificada de Professor Substituto Classe Assistente I 40 horas para área de Psicologia Clínica Fenomenológico-Existencial

O Departamento de Psicologia, do Instituto de Psicologia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1 - **Designar** como membros de banca examinadora da Seleção Simplificada para Professor Substituto da área de Psicologia Clínica Fenomenológico-Existencial os docentes:

Titulares:

CARLOS ALBERTO RIBEIRO COSTA – SIAPE 3921794

PAULO EDUARDO VIANA VIDAL – SIAPE 0305683-9

ROBERTO NOVAES DE SÁ – SIAPE 0239303

Suplente: **RENATA ALVES DE PAULA MONTEIRO** SIAPE 2117081

Esta DTS entra em vigor nesta data.

FRANCISCO DE ASSIS PALHARINI
Direto do Instituto de Psicologia
#####

CRISTINE MONTEIRO MATTAR
Chefe do Departamento de Psicologia
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO IACS, Nº 13 de 05 de novembro de 2018.

O Diretor do Instituto de Arte e Comunicação Social, no uso de suas atribuições e;

Considerando a aprovação em Reunião de Colegiado da Unidade

RESOLVE:

1º) **Designar** a Comissão Eleitoral para o processo de consulta eleitoral de Chefe e Subchefe do Departamento de Arte, para o período de mandato de 2018 a 2020:

2º) **Designar** os seguintes membros para compor esta Comissão:

MARIA ALICE C. N. COSTA, SIAPE 1768244 – Presidente

ÍTALO BRUNO ALVES, SIAPE 1788224 – Professor

LUIZ AUGUSTO FERNANDES RODRIGUES, SIAPE 6304224 - Professor (Suplente)

ROSA CABRAL PINTO, SIAPE 305414 – Técnico Administrativo

ANA CLARA DA SILVA, matricula 217033079 - Aluna

Esta DTS entrará em vigor na data da sua assinatura.

KLEBER SANTOS DE MENDONÇA
Diretor do Instituto de Arte e Comunicação Social
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO IEF, Nº. 27 de 01 de novembro de 2018.

O Diretor do Instituto de Educação Física, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1. **Designar** os professores e discente relacionados abaixo, para comporem a Comissão para Acompanhamento do Processo de Retomada da Construção do Prédio de Salas de Aula do IEF.

LUIZ TADEU PAES DE ALMEIDA, SIAPE 306552 (Docente)

LUÍZ OTÁVIO NEVES MATTOS, SIAPE 1420174 (Docente)

HIRON DE SOUZA MORAIS, Mat. 115055043 (Discente)

Esta DTS entrará em vigor a partir da sua assinatura.

PAULO A. CRESCIULO DE ALMEIDA
Diretor do Instituto de Educação Física
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CGF, Nº. 24 de 05 de novembro de 2018.

EMENTA: Designar Comissão Eleitoral Local para coordenar o processo eleitoral para a escolha da direção do Diretório Acadêmico de Fonoaudiologia.

A Coordenadora do Curso de Graduação em Fonoaudiologia, no uso de suas atribuições legais regimentais,

RESOLVE:

1 –**Designar** as acadêmicas **MYLENA MUZY GULART**, matrícula 118080034, **TAMIRES AZEVEDO DE HOLANDA**, matrícula 118080037, **THAMIRES MARTINS LIMA**, matrícula 117080001, **AMANDA DA SILVA MUNIER MARINHO**, matrícula 117080020 e **FRANSUELLY FERNANDES DA SILVA**, matrícula 117080002, para sob a presidência da primeira compor a Comissão Eleitoral Local que atuará no processo eleitoral para a escolha da direção do Diretório Acadêmico de Fonoaudiologia.

2 – A presente designação não corresponde à função gratificada.

Esta DTS entrará em vigor na data da sua assinatura

GISELE GOUVÊA DA SILVA
Coordenadora do Curso de Graduação em Fonoaudiologia
Instituto de Saúde de Nova Friburgo
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TCC, N.º. 19 de 31 de outubro de 2019.

O Chefe do Departamento de Ciência da Computação da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, e

Considerando o disposto no Artigo 39 do Regimento Geral da UFF,

RESOLVE:

1. **Revogar** a DTS – TCC n.º. 02 de 08/01/2018.

2. **Designar** como titulares e suplentes os Professores, abaixo relacionados, como representantes do TCC no Colegiado do Curso de Ciências da Computação.

TITULARES	SUPLENTES
ALINE DE PAULA NASCIMENTO	RAQUEL DE SOUZA FRANCISCO BRAVO
ISABEL CRISTINA MELLO ROSSETI	DANTE CORBUCCI FILHO
MARCO ANTONIO MONTEIRO SILVA RAMOS	MARIA CRISTINA SILVA BOERES
VANESSA BRAGANHOLO MURTA	DANIEL CARDOSO MORAES DE OLIVEIRA
SIMONE DE LIMA MARTINS	JOSÉ RAPHAEL BOKEHI
LUIS ANTÔNIO BRASIL KOWADA	KARINA MOCHETTI DE MAGALHÃES

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

SIMONE DE LIMA MARTINS
Chefe do Departamento de Ciência da Computação
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TCC N.º 20 de 31 de outubro de 2018.

O Chefe do Departamento de Ciência da Computação da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, e

Considerando o disposto no Artigo 39 do Regimento Geral da UFF,

RESOLVE:

1. **Revogar** a DTS – TCC n.º. 13 de 23/05/2016.
2. **Designar** os Professores, **KARINA MOCHETTI DE MAGALHÃES** (Titular) e **CHRISTIANO DE OLIVEIRA BRAGA** (Suplente) como representantes do TCC no Colegiado do Curso de Engenharia do Elétrica.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

SIMONE DE LIMA MARTINS
Chefe do Departamento de Ciência da Computação
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TCC N.º 21 de 31 de outubro de 2018.

O Chefe do Departamento de Ciência da Computação da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, e

Considerando o disposto no Artigo 39 do Regimento Geral da UFF,

RESOLVE:

1. **Revogar** a DTS – TCC n.º. 11 de 23/05/2016.
2. **Designar** os Professores, **CARLOS ALBERTO DE JESUS MARTINHON** (Titular) e **DIEGO GIMENEZ PASSOS** (Suplente) como representantes do TCC no Colegiado do Curso de Engenharia de Produção.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

SIMONE DE LIMA MARTINS
Chefe do Departamento de Ciência da Computação
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GGE, N.º 001 de 1º de março de 2018.

EMENTA: Destituição de Representantes do Departamento de Geografia nos Colegiados dos Cursos de Engenharia.

A Chefe do Departamento de Geografia, no uso de suas atribuições, e considerando que a disciplina GGE04057 – Ecologia Geral passou a ser disciplina optativa / eletiva para os cursos de Engenharia Civil, Engenharia de Telecomunicações, Engenharia Elétrica, Engenharia de Produção e Engenharia Mecânica após as suas respectivas reformas curriculares,

RESOLVE:

1. **Destituir** da função de representantes do Departamento de Geografia nos Colegiados dos Cursos de **Engenharia Civil, Engenharia de Telecomunicações, Engenharia Elétrica, Engenharia de Produção e Engenharia Mecânica** os professores **LUIZ RENATO VALLEJO** e **DOUGLAS DE SOUZA PIMENTEL**, respectivamente titular e suplente nos referidos Colegiados de curso.
2. **Revogam-se** as determinações em contrário, quais sejam: DTS GGE n.º 014/2011 (Eng. Civil), DTS GGE n.º 016/2013 (Eng. de Telecomunicações), DTS GGE n.º 013/2011 (Eng. Elétrica), DTS GGE n.º 015/2011 (Eng. de Produção), e DTS GGE n.º 016/2011(Eng. Mecânica).

Esta DTS entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

JULIANA NUNES RODRIGUES
Chefe do Departamento de Geografia
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GGE N.º 002 de 08 de março de 2018.

EMENTA: Designa Banca Examinadora para Seleção Simplificada para Professor Substituto na área de Geografia Humana.

A Chefe do Departamento de Geografia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1 - **Designar**, dos professores pertencentes ao quadro do Departamento de Geografia (GGE), **ROGÉRIO HAESBAERT DA COSTA**, matrícula SIAPE n.º 0302915 (Presidente), **SÉRGIO LUIZ NUNES PEREIRA**, matrícula SIAPE n.º 1111138, e **IVALDO GONÇAVES DE LIMA**, matrícula SIAPE n.º 1042043, na condição de MEMBROS TITULARES, e **JORGE LUIZ BARBOSA**, matrícula SIAPE n.º 0311490, **LUCELINDA SCHRAMM CORRÊA**, matrícula SIAPE n.º 0307233, **VALTER DO CARMO CRUZ**, matrícula SIAPE n.º 3536839, **JOSÉ CARLOS MILLÉO DE PAULA**, matrícula SIAPE n.º 1134493, e **DANIEL DE MELLO SANFELICI**, matrícula SIAPE n.º 2263393 na condição de MEMBROS SUPLENTES, para comporem a banca de Seleção Simplificada para Professor Substituto, classe Assistente A, nível 1, com regime de trabalho de 40h, na Área de Geografia Humana.

Esta DTS entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

JULIANA NUNES RODRIGUES
Chefe do Departamento de Geografia
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GGE, N.º 003 de 08 de março de 2018.

EMENTA: Atualização da composição da Câmara Técnica do Departamento de Geografia (GGE), do Instituto de Geociências.

A Chefe do Departamento de Geografia, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1 - **Tornar sem efeito** a DTS n.º 010/2015, de 29 de outubro de 2015;

2 - **Designar**, do quadro permanente do Departamento de Geografia, os professores **LUIZ RENATO VALLEJO**, matrícula SIAPE n.º 0307667, **JORGE LUIZ FERNANDES DE OLIVEIRA**, matrícula SIAPE n.º 0307973, **MÁRCIO PIÑON DE OLIVEIRA**, matrícula SIAPE n.º 0310825, **MARIA ELAINE ARAÚJO DE OLIVEIRA**, matrícula SIAPE n.º 1970748, e **ANA CLAUDIA CARVALHO GIORDANI**, matrícula SIAPE n.º 2363620, para comporem a Câmara Técnica do Departamento de Geografia do Instituto de Geociências;

3 - A referida designação não corresponde a função gratificada;

Esta DTS entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

JULIANA NUNES RODRIGUES
Chefe do Departamento de Geografia
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GGE, N.º 004 de 14 de março de 2018.

EMENTA: Designa Banca de Seleção de Monitoria para o ano letivo de 2018 do projeto **Produzindo Procedimentos e Materiais de Apoio às Aulas de Geografia da População.**

A **Subchefe do Departamento de Geografia**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. **Designar** os professores **JOSÉ CARLOS MILLÉO DE PAULA, RAÚL SÁNCHEZ VICENS e JORGE LUIZ BARBOSA**, sob a presidência do(a) primeiro(a), para comporem a Banca de Seleção de Monitoria para o ano letivo de 2018 do projeto **GGEP0001 - Produzindo Procedimentos e Materiais de Apoio às Aulas de Geografia da População.**

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

FLÁVIA ELAINE DA SILVA MARTINS
Subchefe do Departamento de Geografia
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GGE, N.º 005 de 14 de março de 2018.

EMENTA: Designa Banca de Seleção de Monitoria para o ano letivo de 2018 do projeto **Pedologia.**

A **Subchefe do Departamento de Geografia**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1 - **Designar** os professores **REINER OLÍBANO ROSAS, CARMEM LUCAS VIEIRA e RAÚL SÁNCHEZ VICENS**, sob a presidência do(a) primeiro(a), para comporem a Banca de Seleção de Monitoria para o ano letivo de 2018 do projeto **GGEP0002 - Pedologia.**

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

FLÁVIA ELAINE DA SILVA MARTINS
Subchefe do Departamento de Geografia
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GGE, N.º 006 de 14 de março de 2018.

EMENTA: Designa Banca de Seleção de Monitoria para o ano letivo de 2018 do projeto **Desenvolvimento de Ferramentas Didáticas para o Estudo dos Processos Geomorfológicos.**

A Subchefe do Departamento de Geografia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1 - **Designar** os professores **CARLA MACIEL SALGADO, THAIS BAPTISTA DA ROCHA e RAÚL SÁNCHEZ VICENS**, sob a presidência do(a) primeiro(a), para comporem a Banca de Seleção de Monitoria para o ano letivo de 2018 do projeto **GGEP0004 - Desenvolvimento de Ferramentas Didáticas para o Estudo dos Processos Geomorfológicos.**

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

FLÁVIA ELAINE DA SILVA MARTINS
Subchefe do Departamento de Geografia
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GGE, N.º 007 de 14 de março de 2018.

EMENTA: Designa Banca de Seleção de Monitoria para o ano letivo de 2018 do projeto **Introdução do Enfoque Experimental no Currículo da Geografia pelas disciplinas de Ecologia.**

A Subchefe do Departamento de Geografia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1 - **Designar** os professores **HUMBERTO MAROTTA RIBEIRO, CARLA MACIEL SALGADO e LUIZ RENATO VALLEJO**, sob a presidência do(a) primeiro(a), para comporem a Banca de Seleção de Monitoria para o ano letivo de 2018 do projeto **GGEP0006 - Introdução do Enfoque Experimental no Currículo da Geografia pelas disciplinas de Ecologia.**

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

FLÁVIA ELAINE DA SILVA MARTINS
Subchefe do Departamento de Geografia
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GGE, N.º 008 de 14 de março de 2018.

EMENTA: Designa Banca de Seleção de Monitoria para o ano letivo de 2018 do projeto **Natureza e sua Dinâmica no Brasil**.

A Subchefe do Departamento de Geografia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1- **Designar** os professores **ROSEMARY VIEIRA, CARLA MACIEL SALGADO e GUILHERME BORGES FERNANDEZ**, sob a presidência do(a) primeiro(a), para comporem a Banca de Seleção de Monitoria para o ano letivo de 2018 do projeto **GGEP0007 - Natureza e sua Dinâmica no Brasil**.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

FLÁVIA ELAINE DA SILVA MARTINS
Subchefe do Departamento de Geografia
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GGE, N.º 009 de 14 de março de 2018.

EMENTA: Designa Banca de Seleção de Monitoria para o ano letivo de 2018 do projeto **Desenvolvimento de Ferramentas Didáticas para o Estudo de Bacias Hidrográficas**.

A Subchefe do Departamento de Geografia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. **Designar** os professores **THAIS BAPTISTA DA ROCHA, CARLA MACIEL SALGADO e RAÚL SÁNCHEZ VICENS**, sob a presidência do(a) primeiro(a), para comporem a Banca de Seleção de Monitoria para o ano letivo de 2018 do projeto **GGEA0001 - Desenvolvimento de Ferramentas Didáticas para o Estudo de Bacias Hidrográficas**.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

FLÁVIA ELAINE DA SILVA MARTINS
Subchefe do Departamento de Geografia
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GGE, N.º 010 de 14 de março de 2018.

EMENTA: Designa Banca de Seleção de Monitoria para o ano letivo de 2018 do projeto **Introdução aos Estudos sobre a Produção do Espaço Industrial**.

A Subchefe do Departamento de Geografia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1 - **Designar** os professores **FLÁVIA ELAINE DA SILVA MARTINS, DANIEL DE MELLO SANFELICI e JOSÉ CARLOS MILLEO DE PAULA**, sob a presidência do(a) primeiro(a), para comporem a Banca de Seleção de Monitoria para o ano letivo de 2018 do projeto **GGEA0003 - Introdução aos Estudos sobre a Produção do Espaço Industrial**.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

FLÁVIA ELAINE DA SILVA MARTINS
Subchefe do Departamento de Geografia
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GGE, N.º 011 de 04 de maio de 2018.

EMENTA: Designa Comissão Examinadora para Concurso Público para Professor Efetivo na área de Geografia Humana com ênfase em Geografia do Brasil.

A Subchefe do Departamento de Geografia, do Instituto de Geociências, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1- **Designar** os professores **ESTER LIMONAD**, matrícula SIAPE n.º 2149794, e **JORGE LUIZ BARBOSA**, matrícula SIAPE n.º 0311490 (MEMBROS TITULARES); e **IVALDO GONÇALVES DE LIMA**, matrícula SIAPE n.º 1042043, **JACOB BINSZTOK** (professor aposentado), matrícula SIAPE n.º 0306039, **LUCELINDA SCHRAMM CORRÊA**, matrícula SIAPE n.º 0307233, **JOSÉ CARLOS MILLÉO DE PAULA**, matrícula SIAPE n.º 1134493, **CARLOS ALBERTO FRANCO DA SILVA**, matrícula SIAPE n.º 0302256, **VALTER DO CARMO CRUZ**, matrícula SIAPE n.º 3536839, **FLÁVIA ELAINE DA SILVA MARTINS**, matrícula SIAPE n.º 1943043, e **DANIEL DE MELLO SANFELICI**, matrícula SIAPE n.º 2263393 (MEMBROS SUPLENTEs), sob a Presidência da primeira, para comporem, como membros pertencentes aos quadros da UFF, a Comissão Examinadora do Concurso Público para Professor Efetivo na Área/Especialidade Geografia Humana com ênfase em Geografia do Brasil, comissão esta a ser complementada com professores externos aos quadros da UFF, seguindo a Resolução CEP n.º 046/91.

Esta DTS entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

FLÁVIA ELAINE DA SILVA MARTINS
Subchefe do Departamento de Geografia
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GGE, N.º 012 de 05 de julho de 2018.

EMENTA: Representantes do Departamento de Geografia no Colegiado do Curso de Engenharia Agrícola e Ambiental.

A Subchefe do Departamento de Geografia, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1. **Designar** como representantes do Departamento de Geografia no Colegiado do Curso de Engenharia Agrícola e Ambiental os professores:

ITAYNARA BATISTA - TITULAR

REINER OLÍBANO ROSAS - SUPLENTE

2. A referida designação não corresponde a função gratificada.

3. Revogam-se as determinações em contrário.

Esta DTS entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

FLÁVIA ELAINE DA SILVA MARTINS
Subchefe do Departamento de Geografia
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GGE, N.º 013 de 05 de julho de 2018.

EMENTA: Representantes do Departamento de Geografia no Colegiado do Curso de Engenharia de Recursos Hídricos e do Meio Ambiente.

A Subchefe do Departamento de Geografia, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1. **Designar** como representantes do Departamento de Geografia no Colegiado do Curso de Engenharia de Recursos Hídricos e do Meio Ambiente os professores:

REINER OLÍBANO ROSAS - TITULAR

ITAYNARA BATISTA - SUPLENTE

2. A referida designação não corresponde a função gratificada.

3. Revogam-se as determinações em contrário.

Esta DTS entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

FLÁVIA ELAINE DA SILVA MARTINS
Subchefe do Departamento de Geografia
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GGE, N.º 014 de 18 de outubro de 2018.

EMENTA: Nova atualização da composição da Câmara Técnica do Departamento de Geografia (GGE), do Instituto de Geociências.

A Subchefe do Departamento de Geografia, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1. **Tornar sem efeito** a DTS n.º 003/2018, de 08 de março de 2018.
2. **Designar**, do quadro permanente do Departamento de Geografia, os professores **JORGE LUIZ FERNANDES DE OLIVEIRA**, matrícula SIAPE n.º 0307973, **MÁRCIO PIÑON DE OLIVEIRA**, matrícula SIAPE n.º 0310825, **MARIA ELAINE ARAÚJO DE OLIVEIRA**, matrícula SIAPE n.º 1970748, **ANA CLÁUDIA CARVALHO GIORDANI**, matrícula SIAPE n.º 2363620, e **DANIEL DE MELLO SANFELICI**, matrícula SIAPE n.º 2263393, para comporem a Câmara Técnica do Departamento de Geografia do Instituto de Geociências.
3. A referida designação não corresponde a função gratificada.

Esta DTS entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

FLÁVIA ELAINE DA SILVA MARTINS
Subchefe do Departamento de Geografia
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GGE, N.º 015 de 18 de outubro de 2018.

EMENTA: Inclusão de membro na Comissão de Progressão Funcional do Departamento de Geografia (GGE), do Instituto de Geociências.

A Subchefe do Departamento de Geografia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. **Tornar sem efeito** a DTS n.º 001/2016, de 1º de março de 2016.
2. **Designar**, do quadro permanente do Departamento de Geografia (GGE), os professores **CARLOS ALBERTO FRANCO DA SILVA**, matrícula SIAPE n.º 0302256, **LUCELINDA SCHRAMM CORRÊA**, matrícula SIAPE n.º 0307233, **JORGE LUIZ BARBOSA**, matrícula SIAPE n.º 0311490, **GUILHERME BORGES FERNANDEZ**, matrícula SIAPE n.º 1466479, e **HUMBERTO MAROTTA RIBEIRO**, matrícula SIAPE n.º 2808986, para comporem a Comissão de Progressão Funcional do Departamento de Geografia, do Instituto de Geociências.
3. À referida Comissão também compete avaliar a documentação a ela submetida ao fim de cada interstício do Estágio Probatório de professores do Departamento de Geografia.
4. A referida designação não corresponde a função gratificada.

Esta DTS entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

FLÁVIA ELAINE DA SILVA MARTINS
Subchefe do Departamento de Geografia
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GGE, N.º 016 de 18 de outubro de 2018.

EMENTA: Representantes do Departamento de Geografia no Colegiado do Curso de Geografia - Bacharelado.

A Subchefe do Departamento de Geografia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. **Designar** como representantes do Departamento de Geografia no Colegiado do Curso de Geografia, habilitação **Bacharelado**, os professores:

TITULARES

LUCELINDA SCHRAMM CORRÊA
ESTER LIMONAD
CARLOS ALBERTO FRANCO DA SILVA
REINER OLÍBANO ROSAS
JULIANA NUNES RODRIGUES

SUPLENTES

RITA DE CÁSSIA M. MONTEZUMA
DOUGLAS DE SOUZA PIMENTEL
THAÍS BAPTISTA DA ROCHA
GUILHERME BORGES FERNANDEZ
FLÁVIA ELAINE DA SILVA MARTINS

2. A referida designação não corresponde a função gratificada.

3. Revogam-se as determinações em contrário.

Esta DTS entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

FLÁVIA ELAINE DA SILVA MARTINS
Subchefe do Departamento de Geografia
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GGE, N.º 017 de 18 de outubro de 2018.

EMENTA: Representantes do Departamento de Geografia no Colegiado do Curso de Geografia - Licenciatura.

A Subchefe do Departamento de Geografia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. **Designar** como representantes do Departamento de Geografia no Colegiado do Curso de Geografia, habilitação **Licenciatura**, os professores:

TITULARES

LUCELINDA SCHRAMM CORRÊA
ESTER LIMONAD
CARLOS ALBERTO FRANCO DA SILVA
REINER OLÍBANO ROSAS
JULIANA NUNES RODRIGUES

SUPLENTES

RITA DE CÁSSIA M. MONTEZUMA
DOUGLAS DE SOUZA PIMENTEL
THAÍS BAPTISTA DA ROCHA
GUILHERME BORGES FERNANDEZ
FLÁVIA ELAINE DA SILVA MARTINS

2. A referida designação não corresponde a função gratificada.

3. Revogam-se as determinações em contrário.

Esta DTS entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

FLÁVIA ELAINE DA SILVA MARTINS
Subchefe do Departamento de Geografia
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GGE, N.º 018 de 18 de outubro de 2018.

EMENTA: Representantes do Departamento de Geografia no Colegiado do Curso de Ciência Ambiental.

A Subchefe do Departamento de Geografia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. **Designar** como representantes do Departamento de Geografia no Colegiado do Curso de Ciência Ambiental os professores:

TITULAR

CLÁUDIO BELMONTE DE ATHAYDE BOHRER

SUPLENTE

RITA DE CÁSSIA MARTINS MONTEZUMA

2. A referida designação não corresponde a função gratificada.

3. Revogam-se as determinações em contrário.

Esta DTS entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

FLÁVIA ELAINE DA SILVA MARTINS
Subchefe do Departamento de Geografia
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GGE, N.º 019 de 18 de outubro de 2018.

EMENTA: Representantes do Departamento de Geografia no Colegiado do Curso de Sociologia.

A Subchefe do Departamento de Geografia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. **Designar** como representantes do Departamento de Geografia no Colegiado do Curso de Sociologia os professores:

TITULAR

RITA DE CÁSSIA MARTINS MONTEZUMA

SUPLENTE

DOUGLAS DE SOUZA PIMENTEL

2. A referida designação não corresponde a função gratificada.

3. Revogam-se as determinações em contrário.

Esta DTS entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

FLÁVIA ELAINE DA SILVA MARTINS
Subchefe do Departamento de Geografia
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MDI, Nº. 034 de 31 de outubro de 2018.

EMENTA: Comissão Avaliadora da Progressão Funcional Horizontal de Adjunto C-III para Adjunto C-IV do docente.

O Chefe de Departamento de Direito – Macaé - MDI, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1 - **Designar** os docentes, **ANDREZA APARECIDA FRANCO CÂMARA**, matrícula SIAPE nº 1802275, **FERNANDA ANDRADE ALMEIDA**, matrícula SIAPE nº 1576861, **FABIANNE MANHÃES MACIEL**, matrícula SIAPE nº 1996785 para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Avaliadora da Progressão Funcional Horizontal de Adjunto C-III para Adjunto C-IV do docente **HERON ABDON SOUZA**, matrícula SIAPE nº 1046508.

2 - Esta DTS não implicará gratificação.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

SAULO BICHARA MENDONÇA
Chefe do Departamento de Direito de
Macaé
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MDI, Nº. 035 de 31 de outubro de 2018.

EMENTA: Comissão Avaliadora da Progressão Funcional Horizontal de Adjunta C-III para Adjunta C-IV da docente.

O Chefe de Departamento de Direito – Macaé - MDI, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1 - **Designar** os docentes, **ANDREZA APARECIDA FRANCO CÂMARA**, matrícula SIAPE nº 1802275, **FERNANDA ANDRADE ALMEIDA**, matrícula SIAPE nº 1576861, **HERON ABDON SOUZA**, matrícula SIAPE nº 1046508 para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Avaliadora da Progressão Funcional Horizontal de Adjunta C-III para Adjunta C-IV da docente **FABIANNE MANHÃES MACIEL**, matrícula SIAPE nº 1996785

2 – Esta DTS não implicará gratificação.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

SAULO BICHARA MENDONÇA
Chefe do Departamento de Direito de
Macaé
#####

DECISÃO VEA Nº 003 / 2018

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE AGRONEGÓCIOS, DA ESCOLA DE ENGENHARIA INDUSTRIAL METALÚRGICA DE VOLTA REDONDA, considerando os termos deliberados e aprovados na Reunião Ordinária 008/2018, realizada no dia 29/10/18,

DECIDE:

Tornar pública a aprovação, pela Plenária Departamental, da divisão da carga horária da disciplina “Processos Agroindustriais I”, código VEA00009, de 60 (sessenta) horas teóricas para 45 (quarenta e cinco) horas teóricas e 15 (quinze) horas práticas, a partir do semestre letivo 2019.1.

Volta Redonda, 01 de novembro de 2018.

ROBERTA FERNANDA DA PAZ DE SOUZA PAIVA
Chefe do Departamento de Engenharia de Agronegócios - VEA

#####

SEÇÃO IV

Edital nº 02/2018 - Processo Seletivo do Curso de

Mestrado Acadêmico em Ciências do Cuidado em Saúde – TURMA 2019

1. Abertura

1.1 – A Universidade Federal Fluminense torna público, para conhecimento dos interessados, que estarão abertas as inscrições para o **Processo Seletivo do Curso de Mestrado Acadêmico em Ciências do Cuidado em Saúde** da Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa no período de **10 a 31 de janeiro de 2019**, para início no 1º semestre letivo de 2019, cuja Área de Concentração intitula-se "**Complexidade do Cuidado em Enfermagem e Saúde**".

1.2 - O Mestrado em Ciências do Cuidado em Saúde possui duas linhas de pesquisas, a saber:

1.2.1 - O Cuidado no Contexto Sociocultural.

1.2.2 - Cuidados Clínicos.

2 - Vagas

2.1 - Serão oferecidas **30 (trinta)** vagas para o curso de Mestrado Acadêmico em Ciências do Cuidado em Saúde, que correspondem às vagas oferecidas pelos professores orientadores. Dessas **30 (trinta)** vagas: **23 (vinte e três)** serão destinadas a candidatos brasileiros e 7 (sete) vagas destinadas a **candidatos estrangeiros**. Caso não sejam preenchidas as vagas destinadas a estudantes estrangeiros, as mesmas serão remanejadas para estudantes de nacionalidade brasileira, desde que tenham sido aprovados no processo de seleção, obedecendo aos critérios classificatórios. A mesma norma de remanejamento de vagas ociosas será utilizada para estudante(s) estrangeiro(s), caso não seja preenchido o total de vagas para estudantes brasileiros. De acordo com a Resolução 18/2002 do CEP-UFF, exige-se do candidato estrangeiro, apresentação do Diploma e do Histórico Escolar do curso de Graduação, ambos com autenticação do Consulado Brasileiro no país onde foram expedidos e acompanhados da tradução juramentada.

2.2 – As vagas serão assim distribuídas: **60%** do total **destinadas a candidatos enfermeiros e 40% aos demais candidatos de áreas afins**. Caso as vagas destinadas a candidatos de áreas afins não sejam preenchidas, as mesmas serão remanejadas para os candidatos enfermeiros aprovadas no processo de seleção, obedecendo aos critérios classificatórios.

2.3 – O preenchimento das vagas atenderá os seguintes critérios:

2.3.1 – vaga(s) oferecida(s) pelo orientador, de acordo com o quadro do item 2.5;

2.3.2 – candidato com maior pontuação para a vaga do orientador.

2.4 - A aprovação e classificação são para atender a vaga do orientador, disponibilizado nesse edital.

2.5 - Não haverá remanejamento de vaga ociosa para outro orientador e nem remanejamento de um candidato habilitado e não classificado para outro orientador com vaga ociosa. Por exemplo, se um aluno for aprovado para seu orientador de escolha, mas não for classificado devido à vaga preenchida, ele não poderá ser remanejado para vaga ociosa de outro orientador.

2.6 - Seleção do Programa do Mestrado Acadêmico reserva-se o direito de não preencher o total de vagas oferecidas, caso os candidatos não apresentem os requisitos necessários, de acordo com os critérios estabelecidos.

2.7– Relação dos docentes orientadores e número de vagas:

DOCENTES	VAGAS
ALESSANDRA CONCEIÇÃO LEITE FUNCHAL CAMACHO	02
ANA LÚCIA ABRAHÃO DA SILVA	02
BÁRBARA POMPEU CHRISTOVAM	02
BEATRIZ GUITTON RENAUD BAPTISTA DE OLIVEIRA	02
CLÁUDIA MARA DE MELO TAVARES	01
DAYSE MARY DA SILVA CORREIA	01
DONIZETE VAGO DAHER	01
ELIANE RAMOS PEREIRA	01
EMÍLIA GALLINDO CURSINO	02
ENÉAS RANGEL TEIXEIRA	01
FÁTIMA HELENA DO ESPÍRITO SANTO	02
GEILSA SORAIA CAVALCANTI VALENTE	01
JONAS LÍRIO GURGEL	02
MAURO LEONARDO S. CALDEIRA DOS SANTOS	02
PATRÍCIA DOS SANTOS CLARO FULLY	02
ROSE MARY COSTA ROSA ANDRADE SILVA	01
ROSIMERE FERREIRA SANTANA	02
SELMA PETRA CHAVES SÁ	01
VERA MARIA SABÓIA	01
ZENITH ROSA SILVINO	01
TOTAL DE VAGAS	30

3 - Qualificações específicas dos candidatos

3.1 Trata-se de um processo de seleção único consoante a este Edital, destinado aos candidatos inscritos, respeitando as etapas de seleção.

3.2 O candidato deve ter concluído o curso de graduação em Instituição de Ensino Superior oficial ou reconhecida pelo Conselho Nacional de Educação.

3.3 Títulos obtidos no exterior deverão obedecer à Resolução 18/2002 do Conselho de Ensino e Pesquisa da Universidade Federal Fluminense - CEP/UFF.

3.4 Podem se inscrever enfermeiros e outros profissionais com projetos afins à área das Ciências do Cuidado em Saúde.

3.5 Apresentar a documentação discriminada neste Edital de Seleção dos candidatos ao Curso.

3.6 Estar habilitado a cumprir as exigências específicas do Programa, explicitadas neste Edital.

3.7 Realizar exame de seleção com provas e critérios de classificação explicitados neste Edital de Seleção dos Candidatos ao Curso.

4 - Inscrição

4.1 A inscrição será feita na Secretaria do Programa, na Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa (6º andar), de 10 a 31 de janeiro de 2019, no horário das 10 às 16 horas, mediante a apresentação da documentação e comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

4.2 Local: Rua Dr. Celestino 74 – Secretaria do Programa de Pós Graduação em Ciências do Cuidado em Saúde da Escola de Enfermagem – 6º andar - Niterói - RJ – CEP: 24020-091. E-mail: paccs@enf.uff.br Site: <http://www.eeaac.uff.br/pos-graduacao/stricto/paccs/>- Telefone (21) 2629-9484;

4.3 O candidato deverá no ato da inscrição, apresentar a seguinte documentação:

- a) Formulário de inscrição preenchido e assinado (consta no Anexo I);
- b) Duas cópias legíveis da carteira de identidade e duas do CPF;
- c) Duas fotografias 3x4 recentes;
- d) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) a ser depositado pela Guia de Recolhimento da União (GRU) https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp que será preenchida conforme as instruções no Anexo II.
- e) Duas cópias autenticadas do diploma ou originais da declaração de conclusão de curso de graduação plena ou declaração de concluinte de graduação no ano de 2018, reconhecido por órgão competente do Ministério da Educação;
- f) Cópia do Histórico Escolar do curso de graduação. Títulos obtidos no exterior deverão obedecer à Resolução 18/2002 do CEP/UFF;
- g) Currículo vitae segundo a Plataforma Lattes do CNPq, disponível em <<http://lattes.cnpq.br/index.htm>>, em três cópias impressas contendo as cópias dos documentos de comprovação do currículo vitae, datado e assinado pelo candidato, deverão ser apresentadas em uma única via, numeradas de acordo com os itens registrados no currículo e encadernadas; somente serão pontuados os itens comprovados na documentação anexada referentes aos últimos 5 (cinco) anos, correspondentes ao período de janeiro de 2014 a janeiro de 2019.
- h) Carta de aceite do candidato por um orientador credenciado pelo Programa Ciências do Cuidado em Saúde, curso de Mestrado, seguindo o modelo do Programa. Não serão aceitas cartas de mais de um orientador (Anexo III);
- i) Declaração do candidato de disponibilidade e dedicação às atividades do Programa, descrita em formulário próprio (Anexo IV);
- j) Plano de pesquisa, em 03 (três) cópias, datado e assinado pelo candidato, com indicação, na folha de rosto, da opção por uma linha de pesquisa e orientador. O plano de pesquisa deverá ter no máximo 12 (doze) laudas, incluindo folha de rosto, cronograma e referências bibliográficas, apresentado em fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento entre linhas 1,5 (modelo em Anexo VIII ao Edital);
- l) Declaração original de proficiência em língua inglesa, francesa ou espanhola, em papel timbrado e assinado, de Instituição Pública oficial ou Instituição de língua estrangeira, que confere certificação, com período de validade de 2 (dois) anos (a partir de 01 de janeiro de 2017). A documentação será analisada pela Comissão de Seleção.

- m) Todo o material deve estar organizado numa pasta ofício 40 mm de cor azul, com etiqueta de identificação do candidato;
- n) No ato da inscrição o candidato assinará um termo de ciência dos critérios do edital e receberá um recibo contendo o cronograma das fases desse concurso e os locais das provas e da divulgação dos resultados.
- o) Os candidatos não habilitados terão o prazo de 30 (trinta) dias, após o resultado final para retirada do material entregue, a partir de então o material será picotado e encaminhado para coleta seletiva de lixo.
- p) Em hipótese alguma haverá devolução da taxa de inscrição;
- q) O Colegiado homologará e divulgará o resultado das inscrições no dia 4 de fevereiro de 2019.
- r) O candidato terá até 24 horas, após a divulgação do resultado para entrar com recursos na secretaria do Programa.

5. Etapas da seleção

5.1 O preenchimento das vagas dar-se-á mediante processo que abrangerá as seguintes etapas:

- a) Prova escrita (eliminatória) de conteúdo relacionado ao tema do cuidado em saúde; nota mínima para a habilitação 6,0 (seis) com peso 2 (dois);
- b) Avaliação do currículo (classificatória) com peso 2(dois);
- c) Apresentação e arguição do plano de pesquisa à banca examinadora (classificatória) com peso 1(um).

5.2 As provas de conteúdo, a avaliação do currículo e o plano de pesquisa serão atribuídos o valor de 0 (zero) a 10 (dez), sendo que a média é ponderada; a nota final para aprovação é 6,0 (seis), considerando a soma das notas das provas de conteúdo, peso 2(dois), do currículo, peso 2 (dois) e do plano, peso 1 (um); a nota da prova de língua estrangeira não computa no somatório final.

5.3 – O candidato pode ser aprovado e não classificado, de acordo com a disponibilidade da vaga do orientador.

6. Cronograma da Seleção

6.1 Para admissão no Curso, os candidatos cujas inscrições forem homologadas em 4 de fevereiro de 2019, deverão se submeter ao exame de seleção:

1ª etapa: dia 6 de fevereiro de 2019, de 9h às 12h (Eliminatória) – Prova escrita relacionada à área de concentração do Programa (Bibliografia sugerida em Anexo IX). Os resultados serão divulgados no dia 7 de fevereiro de 2019, no quadro de avisos do 6º andar da EEAAC.

2ª etapa – Para os candidatos aprovados será realizada a Avaliação do Currículo (classificatória).

3ª etapa – Apresentação do plano de pesquisa e arguição do candidato pela banca examinadora, serão agendados para os dias 12, 13 e 14 de fevereiro de 2019.(classificatória).

6.2 Após as etapas da seleção se procederá a classificação dos candidatos pelo número de vagas do orientador, considerando a média final e o número de vagas contidas nesse Edital. O resultado da média das etapas será divulgado no dia 15 de fevereiro de 2019. Homologação do resultado final será 18 de fevereiro de 2019.

6.3 Os resultados da homologação e das etapas desse processo seletivo serão oficialmente divulgados, em papel impresso e assinado pela coordenação do programa, no quadro de avisos da secretaria do Programa, localizado no 6º andar da EEAAC, podendo também ser divulgado no site do programa, de acordo com a disponibilidade do funcionamento do serviço de informática da Universidade.

6.4 - Quadro de resumo do Cronograma:

DATA	ETAPA	HORÁRIO
10/01/2019 a 31/01/2019	PERÍODO DE INSCRIÇÕES	10h às 16h
04/02/2019	HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	Até às 18h
06/02/2019	PROVA DE CONTEÚDO	09h às 12h
07/02/2019	RESULTADO DA PROVA DE CONTEÚDO	Até às 18h
12, 13 E 14/02/2019	APRESENTAÇÃO DO PLANO DE PESQUISA	A agendar
15/02/2019	DIVULGAÇÃO DA MÉDIA DAS ETAPAS	Até às 18h
18/02/2019	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	Até às 18h

7. Matrícula

7.1 - Para ser matriculado no Curso do Mestrado, o candidato deverá ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo.

7.2 – Os candidatos deverão apresentar uma carta de compromisso de disponibilidade para realização do curso de mestrado.

7.3 – A pré-matrícula será realizada nos dias 19 a 22 de fevereiro de 2019.

8. Considerações gerais

8.1 O candidato que faltar alguma das etapas estará automaticamente eliminado.

8.2 O candidato pode solicitar recurso em cada uma das etapas, desde que este seja apresentado em formulário próprio à secretaria do Programa de Pós-graduação em Ciências do Cuidado em Saúde até 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação oficial do resultado.

8.3 Em caso de empate, a ordem de classificação dos candidatos será definida levando em consideração o currículo, persistindo o empate, será classificado o candidato com maior idade.

8.4 A matrícula do aluno no Programa implica na aceitação: das normas da UFF; do regimento do Programa; das decisões do Colegiado quanto à atividade pedagógica, aos prazos e à produção científica entre outros.

8.5 A concessão de bolsas depende da disponibilidade dos órgãos de fomento e dos critérios estabelecidos pelo Colegiado do Programa. O ingresso no Programa não garante aquisição da bolsa de mestrado.

8.6 Não será permitido, durante a realização das provas escritas, o uso de aparelhos eletrônicos.

8.7 As provas serão realizadas no 6º andar ou em outras salas da Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa da UFF, quando for necessário, e fixada o número e andar da respectiva sala no quadro do Programa no 6º andar.

8.8 Não será permitida a entrada do candidato após o horário agendado das provas ou da apresentação

do plano de pesquisa;

8.9 Ao ser matriculado no programa o candidato se compromete a atender as exigências do PACCS, tais como os prazos para defesas e qualificações do projeto e dissertação, publicações com o orientador e realizações das demais atividades acadêmicas inerentes ao Curso de Mestrado.

8.10 Os casos omissos serão tratados pelo Colegiado do PACCS.

Deliberado no Colegiado em reunião do dia 12 de setembro de 2018.

BEATRIZ GUITTON R. BAPTISTA DE OLIVEIRA
Coordenadora do Programa Acadêmico em Ciências
do Cuidado em Saúde da EEAAC
#####

VERA MARIA SABÓIA
Subcoordenadora do Programa Acadêmico em Ciências
do Cuidado em Saúde da EEAAC
#####

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
ESCOLA DE ENFERMAGEM AURORA AFONSO COSTA - EEAAC
COORDENAÇÃO GERAL DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM
PROGRAMA ACADÊMICO EM CIÊNCIAS DO CUIDADO EM SAÚDE - PACCS



FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO DO MESTRADO ACADÊMICO - ANO 2019

DIGITAR OS DADOS OU PREENCHER COM LETRA DE IMPRENSA

INSCRIÇÃO N.º _____

Área de Concentração	A Complexidade do Cuidado em Enfermagem e Saúde
Linha de Pesquisa	() O cuidado no contexto sociocultural () Cuidados clínicos
Opção de Orientador	Nome do docente:

PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA		
() Inglês	() Francês	() Espanhol
Conceito obtido:		

Anexar o comprovante de aprovação de proficiência em inglês, francês ou espanhol com validade de 02 anos, em papel timbrado e original da instituição onde realizou a prova.

Dados Pessoais	Nome completo:		
	Sexo: () F () M	Data de nascimento:	
	Estado civil:	Naturalidade :	
	Pai:		
	Mãe:		
	Conselho Regional:	Emissão:	CPF:
	RG:	Estado/Órgão:	Emissão:

Endereço	Rua:		
	Bairro:	Cidade:	Estado:
	CEP:	Telefone: ()	
	Fax:	Celular: ()	
	E-mail:		

Formação	Nível	Nome do Curso	Instituição	Período
	Graduação			
Pós-Graduação				

Atividade Profissional	Atividade atual/Cargo:
	Instituição:
	Endereço/telefone de contato:

Declaração	Declaro, pra os devidos fins, que tomei conhecimento das condições estabelecidas no Edital do concurso de seleção e estou de acordo com as mesmas.
	Niterói, ____/____/____ Assinatura

PACCS/UFF INSCRIÇÃO n.º _____

Recebi a inscrição de _____ para o Processo Seletivo de Mestrado Acadêmico em Ciências do Cuidado em Saúde da EEAAC/UFF, com documentos entregues para serem conferidos no processo seletivo.

Niterói, _____ de _____ de 201____.

Assinatura do Secretário:

**ANEXO II – INSTRUÇÕES PARA EMISSÃO DA GUIA DE RECOLHIMENTO PARA
PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO****INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DA
GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO**

1. Acessar o site e inserir os seguintes dados:
https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp

a) Unidade Favorecida: 153056

b) Gestão: 15227

c) Código: 28830-6Serviços Administrativos

d) Número de Referência: 0250158643

e) Competência: 01/2019

f) Nome:

g) CPF:

h) Vencimento: *(data do pagamento compreendida entre 10 e 31 de janeiro)*

i) Valor Principal: R\$ 300,00

a) Valor Total: R\$ 300,00

2. Depois de preencher, clicar em "Emitir GRU Simples" e imprimir a guia para pagamento no Banco do Brasil

ANEXO III – CARTA DE ACEITE



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
ESCOLA DE ENFERMAGEM AURORA AFONSO COSTA - EEAAC
COORDENAÇÃO GERAL DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM
PROGRAMA ACADÊMICO EM CIÊNCIAS DO CUIDADO EM SAÚDE - PACCS

**CARTA DE ACEITE PARA O PROCESSO SELETIVO DO MESTRADO ACADÊMICO -
TURMA 2019.**

Niterói, ____ de _____ de 201__.

Eu, Prof.(a)Dr.(a) _____, declaro meu interesse e disponibilidade em orientar o(a) candidato(a) _____, CPF nº _____ para concorrer ao Processo Seletivo Turma 2019, do Curso de Mestrado em Ciências do Cuidado em Saúde.

Ressalto que:

- o candidato apresenta condições intelectuais para desenvolver estudos em nível de Mestrado;
- se o referido candidato for aprovado e classificado para a minha vaga, terei disponibilidade para orientá-lo;
- tenho ciência dos critérios publicados no edital do Mestrado.

Atenciosamente,

Assinatura

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
ESCOLA DE ENFERMAGEM AURORA AFONSO COSTA - EEAAC
COORDENAÇÃO GERAL DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM
PROGRAMA ACADÊMICO EM CIÊNCIAS DO CUIDADO EM SAÚDE - PACCS



DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA O MESTRADO ACADÊMICO - TURMA 2019.

À Coordenação do Programa Acadêmico Ciências do Cuidado em Saúde da Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa,

Eu, _____ declaro ter disponibilidade para cumprir a carga horária exigida pelo PACCS, como disposto no item 4.3 letra h no Edital do referido concurso.

Niterói, ____ de _____ de _____.

ASSINATURA:

CANDIDATO

SECRETÁRIA

ANEXO V – ROTEIRO DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
ESCOLA DE ENFERMAGEM AURORA DE AFONSO COSTA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DO CUIDADO EM SAÚDE
MESTRADO ACADÊMICO EM CIÊNCIAS DO CUIDADO EM SAÚDE



ROTEIRO DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES

CANDIDATO (A):

DATA: ___/___/___

QUESITOS	Valor	Pontuação
1. FORMAÇÃO ACADÊMICA/TITULAÇÃO	Máximo 1,0	
Especialização ou Residência	1,0	
2. FORMAÇÃO COMPLEMENTAR	Máximo 0,5	
Até 30 horas (0,1 por curso)		
Acima de 30 horas (0,15 por curso)		
Disciplinas isoladas em curso <i>Stricto sensu</i> (0,25 por disciplina)		
3. ATUAÇÃO PROFISSIONAL (0,2 por ano)	Máximo 2,5	
Atividade de assistência		
Atividade de ensino		
Atividade de pesquisa		
Atividades administrativas		
Atividades de extensão		
4. ATUAÇÃO ACADÊMICA (0,5 por ano)	Máximo 2,5	
Bolsa de Pesquisa IC / IT		
Bolsa de Extensão		
Bolsa de Monitoria		
Programa Altos Estudos		
Estágio não curricular		
Outras Bolsas (Desenvolvimento acadêmico; PIBID; PET saúde; programa de mobilidade Internacional)		
5. PRODUÇÃO CIENTÍFICA	Máximo 3,0	
Artigos completos publicados em periódicos e ou aceitos		
A1 e A2	3,0	
B1 e B2	2,0	
B3, B4 e B5	1,0	
Livros publicados/organizados ou edições	2,0	
Capítulos de livros publicados	1,5	
Textos em jornais de notícias/revistas	0,3	
Trabalhos completos publicados em anais de congressos	0,5	
Resumos expandidos publicados em anais (máximo 4)	0,3	
Resumos publicados em anais de congressos (máximo 4)	0,3	
Apresentações de Trabalho (máximo 4)	0,3	
Participação em Comissão Organizadora de eventos científicos	0,3	
Prêmios e Titulação Acadêmica	0,5	
5.PRODUÇÃO TÉCNICA (0,2 por item)	Máximo 0,5	
Processos ou técnicas / Trabalhos técnicos		
Demais tipos de produção técnica: cartilhas, manuais, folhetos, protocolos		
Produção artística e cultural vinculada a campo da saúde		
	TOTAL	

BANCA	NOME: _____ /ASS: _____
	NOME: _____ /ASS: _____
	NOME: _____ /ASS: _____



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
ESCOLA DE ENFERMAGEM AURORA DE AFONSO COSTA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DO CUIDADO EM SAÚDE
MESTRADO ACADÊMICO EM CIÊNCIAS DO CUIDADO EM SAÚDE

ROTEIRO DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE CONTEÚDO

CANDIDATO (A): _____

DATA: ____/____/____

PROVA DE CONTEÚDO	
ITENS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
DOMÍNIO DO CONTEÚDO (3,0)	
CAPACIDADE CRÍTICA E REFLEXIVA (2,0)	
CAPACIDADE DE SÍNTESE (2,0)	
CRIATIVIDADE E INOVAÇÃO (2,0)	
NORMAS GRAMATICAIS E ORTOGRÁFICAS (1,0)	
TOTAL	

AVALIADOR	NOME: _____ /ASS: _____
------------------	-------------------------

ANEXO VII - ROTEIRO DE AVALIAÇÃO DA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE PESQUISA



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
 ESCOLA DE ENFERMAGEM AURORA DE AFONSO COSTA
 PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DO CUIDADO EM SAÚDE
 MESTRADO ACADÊMICO EM CIÊNCIAS DO CUIDADO EM SAÚDE

ROTEIRO DE AVALIAÇÃO DA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE PESQUISA

CANDIDATO (A):

DATA: ____/____/____.

TÍTULO DO PROJETO:

RECURSOS DIDÁTICOS E HABILIDADES PEDAGÓGICAS – 4,0 pontos			
ITENS DE AVALIAÇÃO	AVALIADOR 1	AVALIADOR 2	AVALIADOR 3
Comunicação e interação (0,5)			
Objetividade, capacidade de análise e síntese (1,0)			
Qualidade do material apresentado (0,5)			
Defesa da proposta (1,0)			
Argumentação nas respostas (0,5)			
Tempo da apresentação (0,5)			
CONTEÚDO DO PROJETO – 6,0 pontos			
INTRODUÇÃO - apresentação do tema, delimitação do problema de pesquisa, justificativa e objetivo (1,5)			
MÉTODOS E TÉCNICAS - Tipo de estudo, campo de pesquisa, coleta e tratamento dos dados (2,5)			
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS (Adequada ao Tema e Atualizada) A normatização adotada é ABNT – (0,5)			
CRONOGRAMA (0,5)			
Relevância e aderência ao grupo de pesquisa indicado (0,5)			
Qualidade e clareza da redação e coerência interna do texto (0,5)			
SUBTOTAL			
MÉDIA FINAL			

BANCA	NOME:	/ASS:
	NOME:	/ASS:
	NOME:	/ASS:

ANEXO VIII - MODELO DO ROTEIRO DO PLANO DE PESQUISA**PLANO DE PESQUISA****MODELO DO ROTEIRO DO PLANO DE PESQUISA * (No máximo 12 laudas)****TÍTULO****LINHA DE PESQUISA – Marcar com um X a opção pela linha** O cuidado em seu contexto sócio cultural Cuidados clínicos**RESUMO** (Até 150 palavras)**INTRODUÇÃO**

- Apresentação do tema
- Delimitação do problema de pesquisa
- Justificativa
- Objetivo(s)

MÉTODOS E TÉCNICAS

- Tipo de estudo
- Campo de pesquisa
- Técnica de coleta de dados
- Tratamento dos dados

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**CRONOGRAMA**

*De acordo com a [ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas](#)

**ANEXO IX – REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS PARA AS PROVA DE LINGUA
ESTRANGEIRA E CONTEÚDO****REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS SUGERIDAS PARA PROVA DE CONTEÚDO**

ALMEIDA FILHO, Naomar de. Transdisciplinaridade e o paradigma pós-disciplinar na saúde. *Saúdesoc.*, São Paulo, v. 14, n. 3, p. 30-50, Dec. 2005. Available from http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0104-12902005000300004&script=sci_abstract&tlng=pt.access on 23 October 2017.

APPOLINÁRIO, Fábio. *Metodologia da Ciência: filosofia e prática da pesquisa*. São Paulo: Pioneira Thomson Learning, 2006.

BRASIL. *Ciência, tecnologia e inovação para um Brasil competitivo*. Sociedade Brasileira para o progresso da ciência. São Paulo: SBPC, 2011.

CARVALHO, Vilma de. Sobre construtos epistemológicos nas ciências: uma contribuição para a enfermagem. *Rev. Latino-Am. Enfermagem*, Ribeirão Preto, v. 11, n. 4, p. 420-428, Aug. 2003. Available from http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-11692003000400003&lng=en&nrm=iso.Access on 23 October 2017.

CASTIEL, Luís Davi, Guilam Maria Cristina Rodrigues, Ferreira Marcos Santos. *Correndo o Risco – Uma introdução aos riscos em Saúde*, Rio de Janeiro: Ed. Fio cruz, 2011.

CZERESNIA Dina; FREITAS, Carlos Machado. *Promoção da Saúde, conceitos, reflexões, tendências*. Rio de Janeiro: Ed Fiocruz, 2014.

FOUCAULT, M. Aula de 20 de janeiro de 1982. In. *A Hermenêutica do Sujeito*. 3ª ed. São Paulo: WMF Martins Fontes. 2010.

GUIMARÃES, R. Bases para uma política nacional de ciência, tecnologia e inovação em saúde. *Ciência e Saúde Coletiva*. v. 9, n. 2, p. 375-387, 2004. Available from <http://www.scielo.br/pdf/csc/v9n2/20392.pdf>. Access on 23 October 2017.

Malta M, et al. Iniciativa STROBE: subsídios para a comunicação de estudos observacionais. *Rev Saúde Pública*. 2010;44(3): 559-65. Available from https://www.strobestatement.org/fileadmin/Strobe/uploads/translations/STROBE_translation_portugues_e_Commentary_Malta_RevSaudePublica_2010_checklist.pdf.Access on 31 October 2018.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. São Paulo; Hucitec; 14ª ed; 2014.

Moher D, Liberati A, Tetzlaff J, Altman DG. Preferred Reporting Items for Systematic Reviews and Meta-Analyses: The PRISMA Statement. *The PRISMA Statement*, p. 335–342, 2015. Available from <http://www.scielo.br/pdf/ress/v24n2/2237-9622-ress-24-02-00335.pdf>. Access on 23 October 2017

Schulz et al., CONSORT 2010 Statement: updated guidelines for reporting parallel group randomised trials *BMC Medicine* 2010, 8:18. doi: 10.1186/1741-7015-8-18.

**ADITAMENTO Nº 01 AO EDITAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA INGRESSO NO
CURSO DE DOUTORADO EM MÍDIA E COTIDIANO – TURMA 2019**

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Mídia e Cotidiano/UFF informa as seguintes alterações no texto do Edital de Seleção de Alunos para o Curso de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Mídia e Cotidiano – Turma 2019:

- No item 8.2.1 Fase I –

Onde se lê:

Período para Interposição de Recursos à Avaliação de Projetos de Pesquisa: 06 e 07 de dezembro de 2018

Divulgação do Resultado da Avaliação dos Recursos interpostos à Avaliação de Projetos de Pesquisa: 10 de dezembro de 2018.

Leia-se:

Período para Interposição de Recursos à Avaliação de Projetos de Pesquisa e Memorial: 06 e 07 de dezembro de 2018

Divulgação do Resultado da Avaliação dos Recursos interpostos à Avaliação de Projetos de Pesquisa e Memorial: 10 de dezembro de 2018.

Onde se lê:

8.5. Fase II – Proval Oral - Defesa do Projeto de Pesquisa

Leia-se:

8.3. Fase II – Proval Oral - Defesa do Projeto de Pesquisa

- No texto

Onde se lê:

8.6. Fase III - Prova de Proficiência em Língua Estrangeira

Leia-se:

8.4. Fase III - Prova de Proficiência em Língua Estrangeira

- No texto

Onde se lê:

8.7. Resultado Final do Processo Seletivo

Leia-se:

8.5. Resultado Final do Processo Seletivo

- No texto

Onde se lê:

8.8. Matrícula

Leia-se:

8.6. Matrícula

- No texto do Anexo 1 – Projeto de Pesquisa, item c

Onde se lê:

c) Corpo do projeto, contendo, obrigatoriamente o resumo (de até 300 palavras); introdução;...

Leia-se:

c) Corpo do projeto, contendo, obrigatoriamente introdução;...

Niterói, 01 de novembro de 2018.

DENISE TAVARES
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação
em Mídia e Cotidiano
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO da COMISSÃO ELEITORAL LOCAL N.º 01, de 01 de novembro de 2018.

EMENTA: Consulta para a Escolha do Diretor e do Vice-Diretor da Faculdade de Turismo & Hotelaria

EDITAL N.º, 01 de 01 de novembro de 2018.**EDITAL DE CONSULTA ELEITORAL PARA DIRETOR E VICE-DIRETOR DA FACULDADE DE TURISMO E HOTELARIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

A Comissão Eleitoral Local (CEL), instituída pela Determinação de Serviço, N.º. 09 de 17 de outubro de 2018, após indicação do Colegiado de Unidade, no uso das suas atribuições e de acordo com a Resolução nº 104/97 do CUV, que dispõe sobre o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE), torna público que está aberto o processo de consulta à Comunidade Universitária da FACULDADE DE TURISMO E HOTELARIA (FTH) DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, objetivando a identificação das preferências para escolha de DIRETOR E VICE-DIRETOR.

1) DOS CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

São critérios para a inscrição dos candidatos a Diretor e Vice-Diretor da FTH:

- a) Ser docente do quadro de Magistério Superior permanente desta Universidade e lotado como docente de disciplinas oferecidas em departamento componente da FTH;
- b) Não estar afastado em programas de Pós-Graduação ou cedido a órgãos não integrantes da UFF;
- c) Não estar em qualquer tipo de licença ou afastamento sem remuneração;
- d) Apresentar Proposta de Gestão.

2) DA INSCRIÇÃO DAS CANDIDATURAS

As candidaturas serão consideradas em chapas completas, compostas por candidatos a Diretor e Vice-Diretor, registradas em formulário de inscrição disponibilizado pela Comissão Eleitoral Local dentro do prazo discriminado no Cronograma deste Edital e deferidos por esta Comissão.

Os candidatos a Diretor e Vice-Diretor deverão comparecer no local de Inscrição, qual seja a Secretaria do Departamento de Turismo, nos dias 12 e 13 de novembro, das 9h00 min às 15h00min. horas, munidos dos seguintes documentos:

- a) Formulário de inscrição devidamente preenchido;
 - b) Curriculum Vitae (conforme artigo 27 do RGCE da UFF);
 - c) Proposta de Gestão / Plataforma eleitoral (§1º do art.27 do RGCE)
- A Comissão Eleitoral fará o registro das chapas que satisfizerem todas as condições descritas anteriormente e identificará as chapas registradas por números, segundo a ordem de Registro, que as identificará nas cédulas oficiais de votação.

Da não-aceitação da inscrição das candidaturas caberá recurso, devidamente fundamentado, que deverá ser encaminhado no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas à Comissão Eleitoral Local, que terá 24 (vinte e quatro) horas em dias úteis para respondê-lo.

3) DA PROPAGANDA ELEITORAL

A propaganda das chapas, feita por parte dos candidatos, no período entre 23 a 30 de novembro de 2018, ocorrerá após o devido registro e deve ser restrita à Comunidade Acadêmica da FTH, sendo vedada a veiculação de propaganda na mídia, exceto os veículos de comunicação da própria UFF.

Por meio do mural da FTH serão divulgadas a composição das chapas e a Proposta de Gestão de cada uma delas, podendo ser enviados e-mails para a comunidade.

Os debates entre as chapas ocorrerão em dia e horário definido pela Comissão Eleitoral Local. No caso de inscrição única, será feita apresentação pública da proposta.

4) DA CONSULTA

É vedada em qualquer consulta, o voto por procuração ou correspondência. Serão permitidos fiscais das chapas para acompanhar os trabalhos, vedada qualquer manifestação que perturbe a ordem do pleito (“boca de urna”).

Cada chapa poderá credenciar 01 (um) fiscal, por meio de requerimento endereçado à Comissão Eleitoral Local em até 72 horas antes do início da votação, funcionando um de cada vez junto aos trabalhos da mesa receptora.

5) DA VOTAÇÃO

A partir das 10 horas dos dias 03, 04 e 05 de dezembro de 2018, sanadas quaisquer deficiências que se apresentem, os trabalhos serão iniciados, começando a votação.

São Eleitores:

- a) Docentes do quadro permanentes da FTH;
- b) Servidores técnico-administrativos lotados na FTH;
- c) Discentes de cursos de Graduação e de Pós-graduação, com matrícula ativa, que compõem a Estrutura da FTH.

P

Para o voto, os eleitores aptos deverão apresentar documento oficial de identidade e ter seu nome constando em listagem do segmento ao qual pertence.

Nenhuma pessoa terá direito a mais de um voto em uma mesma eleição ou consulta em função de dupla matrícula, seja como servidor (professor ou técnico-administrativo) ou aluno.

6) DA APURAÇÃO

Após o término do segundo dia de votações, iniciam-se os trabalhos de apuração. Encerrada a apuração, caberá recurso devidamente fundamentado, que deverá ser encaminhado no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas à Comissão Eleitoral Local.

A Comissão Eleitoral Local elaborará uma ata da Eleição, com o preenchimento do mapa de apuração, entregando todo o material da consulta finda ao Diretor de Unidade.

7) DO CALENDÁRIO ELEITORAL

O processo eleitoral de que trata este Edital obedecerá ao seguinte calendário:

12 e 13/11 – Inscrição das Chapas

14/11 – Divulgação para a Comunidade das Chapas Inscritas, e às 13 horas início do prazo para apresentação de recursos de impugnação de chapas.

21/11 – Encerramento às 13h do prazo para interposição de recursos.

22/11 – Julgamento dos recursos das 9h às 11h.

22/11 – Divulgação do resultado dos recursos e Homologação das Chapas pela Comissão Eleitoral a partir das 12h.

23 a 30/11 – Campanha Eleitoral.

03, 04 e 05/12 – Consulta Eleitoral – Saguão do Bloco H, no horário de 10h00min às 16h00min.

06/12 – Apuração e Divulgação dos Resultados, com início às 10h00min.

07/12 – Encaminhamento de Recurso.

11/12 – Finalização das atividades da Consulta Eleitoral

Niterói, 01 de novembro de 2018.

CLAUDIA CORRÊA DE ALMEIDA MORAES
Presidente da Comissão
#####

EDITAL Nº 02 de 01 de novembro de 2018**DIVULGAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE CHAPAS**

A Comissão Eleitoral Local (CEL), instituída pela DTS Nº 35 de 02 de outubro de 2018, de acordo com o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da UFF, Resolução nº 104/97 do CUV torna público que foi inscrita a Chapa Única para consulta à comunidade acadêmica, com o objetivo de identificar as preferências a respeito da escolha do Novo Diretor e Vice-diretor da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda para o quadriênio 2019/2023.

Chapa Única:

DIRETOR: Nadja Valéria Vasconcellos de Avila

VICE-DIRETOR: Afonso Aurélio de Carvalho Peres

Volta Redonda, 01 de novembro de 2018.

GILTON JOSÉ RODRIGUES
Presidente da Comissão Eleitoral Local
#####

EDITAL Nº 02 de 01 de novembro de 2018**DIVULGAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE CHAPAS**

A Comissão Eleitoral Local (CEL), instituída pela DTS Nº 34 de 02 de outubro de 2018, de acordo com o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da UFF, Resolução nº 104/97 do CUV torna público que foi inscrita a Chapa Única para consulta à comunidade acadêmica, com o objetivo de identificar as preferências a respeito da escolha de Representantes Docentes junto ao Colegiado da EEIMVR para o biênio 2019/2020.

1 . Chapa Única

TITULARES	SUPLENTE
NOME: Tatiana Caneda Salazar Ribeiro	NOME: Fernando Tadeu Pereira de Medeiros
MATRICULA: 1994280	MATRICULA: 302953
NOME: Renato Dietrich de Azevedo	NOME: Flavio Ferreira
MATRICULA: 304191	MATRICULA: 1102862
NOME: Roberta Fernanda da Paz de Souza Paiva	NOME: Bernardo de Sá Costa
MATRICULA: 1475538	MATRICULA: 1364070
NOME: Fabiana Soares dos Santos	NOME: Ana Paula Martinazzo
MATRÍCULA: 1525594	MATRÍCULA:1527944
NOME: Jorge Alberto Rodriguez Durân	NOME: Maria Carolina dos Santos Freitas
MATRICULA: 1422334	MATRICULA: 1890555
NOME: Alexandre Santos Francisco	NOME: Luciano Pessanha Moreira
MATRICULA:1518194	MATRICULA:1377778
NOME: Tiago Araújo Neves	NOME: Fabio de Jesus Ribeiro
MATRÍCULA:1768011	MATRICULA: 2341157
NOME: Emerson Souza Freire	NOME: Gilmar Clemente Silva
MATRICULA: 1643525	MATRICULA: 1322646
NOME: Cecília Toledo Hernandez	NOME: Eliane da Silva Christo
MATRÍCULA:1642555	MATRÍCULA:1376723
NOME: Glaudiane Lilian de Almeida	NOME: Kelly Alonso Costa
MATRÍCULA:1866379	MATRICULA: 1768785

Volta Redonda, 01 de novembro de 2018.

GILTON JOSÉ RODRIGUES
Presidente da Comissão Eleitoral Local
#####

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 2/2018

A COMISSÃO ELEITORAL LOCAL – CEL, designada pelo Diretor do Instituto de Ciências Exatas, através da DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VCX Nº.20 de 28 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições e de acordo com a Resolução nº 104/97 – CUV/UFF/;

RESOLVE:

Artigo 1º - Adotar os seguintes procedimentos a serem seguidos pelos membros das Mesas Receptoras de Votos:

1. A Mesa Receptora de Votos (MR) que localizará na entrada do Instituto de Ciências Exatas (bloco C), nos dias 07/11/2018 e 08/11/2018, das 09:00h às 18:00h, será integrada por cinco membros da comunidade universitária da UFF: um presidente, um vice-presidente, um secretário, todos do quadro permanente, e dois mesários, podendo funcionar com a presença, de pelo menos, três membros;

1.1.. Será considerado local de votação todo o perímetro da entrada do Instituto de Ciências Exatas, onde estarão organizadas, instaladas e sinalizadas as mesas e a urna receptora de votos.

2. As Urnas serão lacradas pela Comissão Eleitoral local que será responsável pela distribuição das mesmas para as Seções eleitorais.

3. Antes de iniciar a votação no primeiro dia da Consulta, o presidente ou o responsável pela mesa, perante testemunhas deverá verificar se o lacre corresponde à numeração enviada em planilha de conferência pela Comissão;

4. Ao final de cada dia de votação, lacrar a fenda da urna, rubricar o lacre, confeccionar a ata, assiná-la, registrar as ocorrências e recolher o material para o dia seguinte;

5. Nos demais dias de eleição, antes de iniciada a votação, o presidente ou o responsável deverá realizar o mesmo procedimento descrito no item 3;

6. Só poderão permanecer no recinto da MR os seus integrantes, os membros da Comissão Eleitoral Local (CEL), os candidatos, um fiscal de cada candidatura, devidamente credenciado, e o votante durante o tempo necessário para a votação;

7. Cada chapa inscrita poderá encaminhar ao presidente da comissão eleitoral, até às 16 horas de 02/11/2018, um documento constando o NOME / MATRÍCULA de 2 (dois) servidores que funcionarão como fiscais (1 efetivo e 1 suplente) na eleição, devidamente assinado pelo candidato à Diretor da chapa. A MR deverá solicitar ao fiscal de cada candidatura a sua identificação, conferindo, na listagem fornecida pela Comissão Eleitoral Local, se o fiscal está credenciado. Na hipótese de o nome do fiscal não constar na lista fornecida pela Comissão Eleitoral Local, não poderá ser autorizada a sua presença no recinto;

7.1. É vedada a presença de fiscal junto à MR de que seja membro o seu cônjuge ou parente até 2º grau, por consanguinidade ou afinidade.

8. Não será permitida a prática de “boca de urna” no recinto da MR Caso a MR não tenha condições de impedi-la, deverá suspender a votação, comunicar, imediatamente, o fato a Comissão Especial, para adoção das providências cabíveis, e registrar a ocorrência em ata;

8.1 No caso de ocorrer aglomeração, tumulto ou qualquer irregularidade grave que provoque transtornos no processo eleitoral, o presidente da comissão deverá suspender a eleição até a normalidade da situação.

9. Somente poderão ter acesso as listagens eleitorais os membros da MR e da Comissão Eleitoral Local;

10. Compete aos membros da MR manter a ordem de votação pelo critério de chegada dos participantes;
11. Os votantes e os membros da MR só poderão fazer uso de caneta de tinta azul ou preta;
12. A cédula eleitoral será rubricada por um membro da mesa, no momento da entrega ao eleitor;
13. Observar se a cor da cédula eleitoral corresponde à cor da cédula do segmento do votante — cor branca para os estudantes, cor amarela para técnico administrativo e cor azul para docentes.
14. Conforme a categoria a que pertença, para votar o eleitor terá de apresentar um dos seguintes documentos de identificação:

Docentes/ técnicos administrativos

- . cartão de identidade funcional ou
- . documento de identidade oficial original com foto;

Estudantes:

- . carteira de estudante emitida pela UFF ou
- . documento de identidade oficial original com foto.

14.1. Não se aceitara crachá como documento de identificação, exceto se expedido pela UFF, contendo foto recente do participante, sem rasuras, devidamente carimbado e assinado pela autoridade competente.

15. Poderão votar professores, técnicos e alunos inscritos e regularmente matriculados no Curso de Graduação em Química Tecnológica do Instituto de Ciências Exatas. A proporção dos votos corresponderá a 50% (docentes e técnicos) e 50% (discentes).

15.1 Não usufruem do direito assegurado de voto os servidores técnico-administrativos que estiverem com o contrato de trabalho suspenso, em licença sem vencimentos ou à disposição de órgão fora da UFF;

15.2. Não pode exercer o direito assegurado do voto o aluno que estiver com trancamento de matrícula no semestre em que for realizada a consulta;

15.3 Não usufruem do direito assegurado de voto os docentes que estiverem em licença sem vencimentos ou à disposição de órgão não pertencentes à UFF;

16. Em todos os casos, o eleitor, após sua identificação, e antes da entrega da cédula, assinará, sob a observação de membro da MR, a lista de participantes na coluna correspondente a data de votação. Em sequência, deverá ser indicado ao participante o local indevassável onde votará, solicitando que volte com a cédula dobrada;

17. Ao se dirigir a urna o eleitor não poderá portar qualquer tipo de aparelho eletrônico (celulares, máquina fotográfica, filmadoras e afins);

18. Em caso de duplicidade de nome, o eleitor votará pela matrícula mais antiga ou segundo a opção que tenha feito junto a Comissão Eleitoral Local, no prazo estabelecido;

19. Cabe aos membros da MR observar o depósito do voto na urna;

20. Cabe aos membros da MR zelar pelo sigilo do voto;

21. Ao final dos trabalhos do dia, caberá ao secretário da MR à lavratura da ata, que devera ser assinada por pelo menos três membros da mesa, registrando as ocorrências consideradas relevantes, especialmente as relativas ao voto em separado;
22. Compete aos membros da MR impedir a colocação de propaganda eleitoral no ambiente de votação;
23. Os membros da MR não poderão portar qualquer tipo de propaganda eleitoral;
24. Ao final do horário estipulado para a votação, a MR deverá proceder à distribuição de senha para os participantes presentes. Os eleitores que chegarem após o final do horário estipulado para a votação não terão direito a voto;
25. Ao final de cada dia de votação, após o encerramento dos trabalhos, deverão ser inutilizados todos os espaços não assinados nas listagens de participantes, referentes ao dia correspondente;
26. Reclamações ou pedidos de impugnação deverão ser feitos no formulário próprio, fundamentados e encaminhados imediatamente a Comissão Especial;
27. Deverá ser afixado cartaz próprio, no recinto da MR, confirmando horários e dias de votação;
28. Afixar cartaz próprio, contendo os nomes dos candidatos, no recinto da MR.

Artigo 2º - Eleitores que os nomes não constem nas listas oficiais de votação disponíveis na Mesa Receptora de Votos (MR), onde são eleitores, poderão exercer normalmente seu direito de votar, tendo, no entanto, seus votos recolhidos em separado. Para tal, deverão dirigir-se a uma MR, munidos de qualquer dos seguintes instrumentos de comprovação de habilitação para votar:

- Docentes e Técnicos administrativos:

- cartão de identidade funcional ou
- documento de identidade original com foto acompanhado de:
 1. parte de identificação do contracheque mais recente ou declaração recente de situação funcional emitida pelo Departamento de Administração de Pessoal da UFF.
 2. documento que comprova o exercício da função na Universidade.

- Estudantes:

- comprovante de inscrição em disciplina(s) do segundo semestre de 2018 como aluno regular dos cursos presenciais do ICEX, seja de graduação, de residência ou dos programas gratuitos de especialização ou pós-graduação e de ensino a distância – EAD.

Artigo 3º A MR deverá proceder da seguinte forma:

1. Conferida a identificação do eleitor, os mesários lançarão na Lista de Votação em Separado o nome por extenso do eleitor, a categoria a que pertence (ou seja, se docente, técnico administrativo ou estudante), sua lotação ou seu Curso ou Programa (conforme vote como servidor ou estudante), o número de matrícula sob o qual votará, a data em que seu voto for recebido e o motivo para haver-se autorizado o voto em separado, colhendo, então, sua assinatura;
2. A seguir, entregar-se-á ao eleitor a cédula de votação acompanhada de um envelope branco, VAZIO, devidamente rubricado por um dos três dos componentes da MR: o Presidente, o Vice-Presidente, ou o

Secretário. Neste momento os mesários orientarão o eleitor a dirigir-se ao recinto indevassável apropriado, para que consigne seu voto, alertando-o para retornar à MR com a cédula DOBRADA e JÁ INSERIDA NO ENVELOPE;

3. Retornando o eleitor à MR, à vista do mesmo, um integrante da MR fechará, lacrará e dobrará esse primeiro envelope. Ainda à vista do eleitor, um segundo envelope branco VAZIO será sobrescritado com as seguintes informações:

(i) em todos os casos, o nome completo do eleitor, o número de matrícula ou inscrição sob o qual votou e a seção eleitoral onde o fez;

(ii) no caso de docente ou técnico administrativo, seu órgão de lotação; e

(iii) no caso de estudante, o nome do Curso ou Programa a que pertence, bem como uma declaração sobre se tem ou não mais de uma matrícula. Então, à vista do eleitor, o primeiro envelope, dobrado, será inserido no segundo envelope, o qual será imediatamente fechado e lacrado;

4. Lacrado o segundo envelope, instruir-se-á o eleitor para que o deposite na urna apropriada;

5. Em todos os casos de voto em separado, este será lançado na ata de votação obrigatoriamente acompanhado do nome do eleitor, de sua lotação ou Curso, do número de matrícula sob o qual votou, da declaração do eleitor quanto a se possui ou não mais de uma matrícula e do motivo pelo qual se autorizou o voto em separado.

Volta Redonda, 30 de outubro de 2018

LÍGIA MARIA MENDONÇA VIEIRA
Presidente da Comissão Eleitoral Local
#####

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 02/2018

A COMISSÃO ELEITORAL LOCAL – CEL, designada pelo Diretor do Instituto de Ciências Exatas, através da DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VCX N.º.19 de 28 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições e de acordo com a Resolução n.º 104/97 – CUV/UFF/;

RESOLVE:

Artigo 1º - Adotar os seguintes procedimentos a serem seguidos pelos membros das Mesas Receptoras de Votos:

1. A Mesa Receptora de Votos (MR) que localizará na entrada do Instituto de Ciências Exatas (bloco C), nos dias 07/11/2018 e 08/11/2018, das 09:00h às 18:00h, será integrada por cinco membros da comunidade universitária da UFF: um presidente, um vice-presidente, um secretário, todos do quadro permanente, e dois mesários, podendo funcionar com a presença, de pelo menos, três membros;

1.1.. Será considerado local de votação todo o perímetro da entrada do Instituto de Ciências Exatas, onde estarão organizadas, instaladas e sinalizadas as mesas e a urna receptora de votos.

2. As Urnas serão lacradas pela Comissão Eleitoral local que será responsável pela distribuição das mesmas para as Seções eleitorais.

3. Antes de iniciar a votação no primeiro dia da Consulta, o presidente ou o responsável pela mesa, perante testemunhas deverá verificar se o lacre corresponde à numeração enviada em planilha de conferência pela Comissão;

4. Ao final de cada dia de votação, lacrar a fenda da urna, rubricar o lacre, confeccionar a ata, assiná-la, registrar as ocorrências e recolher o material para o dia seguinte;

5. Nos demais dias de eleição, antes de iniciada a votação, o presidente ou o responsável deverá realizar o mesmo procedimento descrito no item 3;

6. Só poderão permanecer no recinto da MR os seus integrantes, os membros da Comissão Eleitoral Local (CEL), os candidatos, um fiscal de cada candidatura, devidamente credenciado, e o votante durante o tempo necessário para a votação;

7. Cada chapa inscrita poderá encaminhar ao presidente da comissão eleitoral, até às 16 horas de 02/11/2018, um documento constando o NOME / MATRÍCULA de 2 (dois) servidores que funcionarão como fiscais (1 efetivo e 1 suplente) na eleição, devidamente assinado pelo candidato à Diretor da chapa. A MR deverá solicitar ao fiscal de cada candidatura a sua identificação, conferindo, na listagem fornecida pela Comissão Eleitoral Local, se o fiscal está credenciado. Na hipótese de o nome do fiscal não constar na lista fornecida pela Comissão Eleitoral Local, não poderá ser autorizada a sua presença no recinto;

7.1. É vedada a presença de fiscal junto à MR de que seja membro o seu cônjuge ou parente até 2º grau, por consanguinidade ou afinidade.

8. Não será permitida a prática de “boca de urna” no recinto da MR Caso a MR não tenha condições de impedi-la, deverá suspender a votação, comunicar, imediatamente, o fato a Comissão Eleitoral Local, para adoção das providências cabíveis, e registrar a ocorrência em ata;

8.1 No caso de ocorrer aglomeração, tumulto ou qualquer irregularidade grave que provoque transtornos no processo eleitoral, o presidente da comissão deverá suspender a eleição até a normalidade da situação.

9. Somente poderão ter acesso as listagens eleitorais os membros da MR e da Comissão Eleitoral Local;

10. Compete aos membros da MR manter a ordem de votação pelo critério de chegada dos participantes;
11. Os votantes e os membros da MR só poderão fazer uso de caneta de tinta azul ou preta;
12. A cédula eleitoral será rubricada por um membro da mesa, no momento da entrega ao eleitor;
13. Observar se a cor da cédula eleitoral corresponde à cor da cédula do segmento do votante — cor branca para os estudantes, cor amarela para técnico administrativo e cor azul para docentes.
14. Conforme a categoria a que pertença, para votar o eleitor terá de apresentar um dos seguintes documentos de identificação:

Docentes/ técnicos administrativos

- . cartão de identidade funcional ou
- . documento de identidade oficial original com foto;

Estudantes:

- . carteira de estudante emitida pela UFF ou
- . documento de identidade oficial original com foto.

14.1. Não se aceitara crachá como documento de identificação, exceto se expedido pela UFF, contendo foto recente do participante, sem rasuras, devidamente carimbado e assinado pela autoridade competente.

15. Poderão votar professores, técnicos e alunos inscritos e regularmente matriculados no Curso de Graduação de Licenciatura em Química do Instituto de Ciências Exatas. A proporção dos votos corresponderá a 50% (docentes e técnicos) e 50% (discentes).

15.1 Não usufruem do direito assegurado de voto os servidores técnico-administrativos que estiverem com o contrato de trabalho suspenso, em licença sem vencimentos ou à disposição de órgão fora da UFF;

15.2. Não pode exercer o direito assegurado do voto o aluno que estiver com trancamento de matrícula no semestre em que for realizada a consulta;

15.3 Não usufruem do direito assegurado de voto os docentes que estiverem em licença sem vencimentos ou à disposição de órgão não pertencentes à UFF;

16. Em todos os casos, o eleitor, após sua identificação, e antes da entrega da cédula, assinará, sob a observação de membro da MR, a lista de participantes na coluna correspondente a data de votação. Em sequência, deverá ser indicado ao participante o local indevassável onde votará, solicitando que volte com a cédula dobrada;

17. Ao se dirigir a urna o eleitor não poderá portar qualquer tipo de aparelho eletrônico (celulares, máquina fotográfica, filmadoras e afins);

18. Em caso de duplicidade de nome, o eleitor votará pela matrícula mais antiga ou segundo a opção que tenha feito junto a Comissão Eleitoral Local, no prazo estabelecido;

19. Cabe aos membros da MR observar o depósito do voto na urna;

20. Cabe aos membros da MR zelar pelo sigilo do voto;

21. Ao final dos trabalhos do dia, caberá ao secretário da MR à lavratura da ata, que devera ser assinada por pelo menos três membros da mesa, registrando as ocorrências consideradas relevantes, especialmente as relativas ao voto em separado;
22. Compete aos membros da MR impedir a colocação de propaganda eleitoral no ambiente de votação;
23. Os membros da MR não poderão portar qualquer tipo de propaganda eleitoral;
24. Ao final do horário estipulado para a votação, a MR deverá proceder à distribuição de senha para os participantes presentes. Os eleitores que chegarem após o final do horário estipulado para a votação não terão direito a voto;
25. Ao final de cada dia de votação, após o encerramento dos trabalhos, deverão ser inutilizados todos os espaços não assinados nas listagens de participantes, referentes ao dia correspondente;
26. Reclamações ou pedidos de impugnação deverão ser feitos no formulário próprio, fundamentados e encaminhados imediatamente a Comissão Eleitoral Local;
27. Deverá ser afixado cartaz próprio, no recinto da MR, confirmando horários e dias de votação;
28. Afixar cartaz próprio, contendo os nomes dos candidatos, no recinto da MR.

Artigo 2º - Eleitores que os nomes não constem nas listas oficiais de votação disponíveis na Mesa Receptora de Votos (MR), onde são eleitores, poderão exercer normalmente seu direito de votar, tendo, no entanto, seus votos recolhidos em separado. Para tal, deverão dirigir-se a uma MR, munidos de qualquer dos seguintes instrumentos de comprovação de habilitação para votar:

- Docentes e Técnicos administrativos:

- cartão de identidade funcional ou
- documento de identidade original com foto acompanhado de:

1. parte de identificação do contracheque mais recente ou declaração recente de situação funcional emitida pelo Departamento de Administração de Pessoal da UFF.
2. documento que comprova o exercício da função na Universidade.

- Estudantes:

- comprovante de inscrição em disciplina(s) do segundo semestre de 2018 como aluno regular dos cursos presenciais do ICEX, seja de graduação, de residência ou dos programas gratuitos de especialização ou pós-graduação e de ensino a distância – EAD.

Artigo 3º A MR deverá proceder da seguinte forma:

1. Conferida a identificação do eleitor, os mesários lançarão na Lista de Votação em Separado o nome por extenso do eleitor, a categoria a que pertence (ou seja, se docente, técnico administrativo ou estudante), sua lotação ou seu Curso ou Programa (conforme vote como servidor ou estudante), o número de matrícula sob o qual votará, a data em que seu voto for recebido e o motivo para haver-se autorizado o voto em separado, colhendo, então, sua assinatura;
2. A seguir, entregar-se-á ao eleitor a cédula de votação acompanhada de um envelope branco, VAZIO, devidamente rubricado por um dos três dos componentes da MR: o Presidente, o Vice-Presidente, ou o Secretário. Neste momento os mesários orientarão o eleitor a dirigir-se ao recinto indevassável

apropriado, para que consigne seu voto, alertando-o para retornar à MR com a cédula DOBRADA e JÁ INSERIDA NO ENVELOPE;

3. Retornando o eleitor à MR, à vista do mesmo, um integrante da MR fechará, lacrará e dobrará esse primeiro envelope. Ainda à vista do eleitor, um segundo envelope branco VAZIO será sobrescritado com as seguintes informações:

(i) em todos os casos, o nome completo do eleitor, o número de matrícula ou inscrição sob o qual votou e a seção eleitoral onde o fez;

(ii) no caso de docente ou técnico administrativo, seu órgão de lotação; e

(iii) no caso de estudante, o nome do Curso ou Programa a que pertence, bem como uma declaração sobre se tem ou não mais de uma matrícula. Então, à vista do eleitor, o primeiro envelope, dobrado, será inserido no segundo envelope, o qual será imediatamente fechado e lacrado;

4. Lacrado o segundo envelope, instruir-se-á o eleitor para que o deposite na urna apropriada;

5. Em todos os casos de voto em separado, este será lançado na ata de votação obrigatoriamente acompanhado do nome do eleitor, de sua lotação ou Curso, do número de matrícula sob o qual votou, da declaração do eleitor quanto a se possui ou não mais de uma matrícula e do motivo pelo qual se autorizou o voto em separado.

Volta Redonda, 30 de outubro de 2018

RENATA LUZ MARTINS
Vice-Presidente da Comissão Eleitoral Local
#####

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 02/2018

A COMISSÃO ELEITORAL LOCAL – CEL, designada pelo Diretor do Instituto de Ciências Exatas, através da DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VCX Nº.18 de 28 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições e de acordo com a Resolução nº 104/97 – CUV/UFF/;

RESOLVE:

Artigo 1º - Adotar os seguintes procedimentos a serem seguidos pelos membros das Mesas Receptoras de Votos:

1. A Mesa Receptora de Votos (MR) que localizará na entrada do Instituto de Ciências Exatas (bloco C), nos dias 07/11/2018 e 08/11/2018, das 09:00h às 18:00h, será integrada por cinco membros da comunidade universitária da UFF: um presidente, um vice-presidente, um secretário, todos do quadro permanente, e dois mesários, podendo funcionar com a presença, de pelo menos, três membros;

1.1.. Será considerado local de votação todo o perímetro da entrada do Instituto de Ciências Exatas, onde estarão organizadas, instaladas e sinalizadas as mesas e a urna receptora de votos.

2. As Urnas serão lacradas pela Comissão Eleitoral local que será responsável pela distribuição das mesmas para as Seções eleitorais.

3. Antes de iniciar a votação no primeiro dia da Consulta, o presidente ou o responsável pela mesa, perante testemunhas deverá verificar se o lacre corresponde à numeração enviada em planilha de conferência pela Comissão;

4. Ao final de cada dia de votação, lacrar a fenda da urna, rubricar o lacre, confeccionar a ata, assiná-la, registrar as ocorrências e recolher o material para o dia seguinte;

5. Nos demais dias de eleição, antes de iniciada a votação, o presidente ou o responsável deverá realizar o mesmo procedimento descrito no item 3;

6. Só poderão permanecer no recinto da MR os seus integrantes, os membros da Comissão Eleitoral Local (CEL), os candidatos, um fiscal de cada candidatura, devidamente credenciado, e o votante durante o tempo necessário para a votação;

7. Cada chapa inscrita poderá encaminhar ao presidente da comissão eleitoral, até às 16 horas de 02/11/2018, um documento constando o NOME / MATRÍCULA de 2 (dois) servidores que funcionarão como fiscais (1 efetivo e 1 suplente) na eleição, devidamente assinado pelo candidato à Diretor da chapa. A MR deverá solicitar ao fiscal de cada candidatura a sua identificação, conferindo, na listagem fornecida pela Comissão Eleitoral Local, se o fiscal está credenciado. Na hipótese de o nome do fiscal não constar na lista fornecida pela Comissão Eleitoral Local, não poderá ser autorizada a sua presença no recinto;

7.1. É vedada a presença de fiscal junto à MR de que seja membro o seu cônjuge ou parente até 2º grau, por consanguinidade ou afinidade.

8. Não será permitida a prática de “boca de urna” no recinto da MR Caso a MR não tenha condições de impedi-la, deverá suspender a votação, comunicar, imediatamente, o fato a Comissão Eleitoral Local, para adoção das providências cabíveis, e registrar a ocorrência em ata;

8.1 No caso de ocorrer aglomeração, tumulto ou qualquer irregularidade grave que provoque transtornos no processo eleitoral, o presidente da comissão deverá suspender a eleição até a normalidade da situação.

9. Somente poderão ter acesso as listagens eleitorais os membros da MR e da Comissão Eleitoral Local;

10. Compete aos membros da MR manter a ordem de votação pelo critério de chegada dos participantes;
11. Os votantes e os membros da MR só poderão fazer uso de caneta de tinta azul ou preta;
12. A cédula eleitoral será rubricada por um membro da mesa, no momento da entrega ao eleitor;
13. Observar se a cor da cédula eleitoral corresponde à cor da cédula do segmento do votante — cor branca para os estudantes, cor amarela para técnico administrativo e cor azul para docentes.
14. Conforme a categoria a que pertença, para votar o eleitor terá de apresentar um dos seguintes documentos de identificação:

Docentes/ técnicos administrativos

- . cartão de identidade funcional ou
- . documento de identidade oficial original com foto;

Estudantes:

- . carteira de estudante emitida pela UFF ou
- . documento de identidade oficial original com foto.

14.1. Não se aceitara crachá como documento de identificação, exceto se expedido pela UFF, contendo foto recente do participante, sem rasuras, devidamente carimbado e assinado pela autoridade competente.

15. Poderão votar professores, técnicos e alunos inscritos e regularmente matriculados no Curso de Graduação em Física do Instituto de Ciências Exatas. A proporção dos votos corresponderá a 50% (docentes e técnicos) e 50% (discentes).

15.1 Não usufruem do direito assegurado de voto os servidores técnico-administrativos que estiverem com o contrato de trabalho suspenso, em licença sem vencimentos ou à disposição de órgão fora da UFF;

15.2. Não pode exercer o direito assegurado do voto o aluno que estiver com trancamento de matrícula no semestre em que for realizada a consulta;

15.3 Não usufruem do direito assegurado de voto os docentes que estiverem em licença sem vencimentos ou à disposição de órgão não pertencentes à UFF;

16. Em todos os casos, o eleitor, após sua identificação, e antes da entrega da cédula, assinará, sob a observação de membro da MR, a lista de participantes na coluna correspondente a data de votação. Em sequência, deverá ser indicado ao participante o local indevassável onde votará, solicitando que volte com a cédula dobrada;

17. Ao se dirigir a urna o eleitor não poderá portar qualquer tipo de aparelho eletrônico (celulares, máquina fotográfica, filmadoras e afins);

18. Em caso de duplicidade de nome, o eleitor votará pela matrícula mais antiga ou segundo a opção que tenha feito junto a Comissão Eleitoral Local, no prazo estabelecido;

19. Cabe aos membros da MR observar o depósito do voto na urna;

20. Cabe aos membros da MR zelar pelo sigilo do voto;

21. Ao final dos trabalhos do dia, caberá ao secretário da MR à lavratura da ata, que devera ser assinada por pelo menos três membros da mesa, registrando as ocorrências consideradas relevantes, especialmente as relativas ao voto em separado;

22. Compete aos membros da MR impedir a colocação de propaganda eleitoral no ambiente de votação;

23. Os membros da MR não poderão portar qualquer tipo de propaganda eleitoral;

24. Ao final do horário estipulado para a votação, a MR deverá proceder à distribuição de senha para os participantes presentes. Os eleitores que chegarem após o final do horário estipulado para a votação não terão direito a voto;

25. Ao final de cada dia de votação, após o encerramento dos trabalhos, deverão ser inutilizados todos os espaços não assinados nas listagens de participantes, referentes ao dia correspondente;

26. Reclamações ou pedidos de impugnação deverão ser feitos no formulário próprio, fundamentados e encaminhados imediatamente a Comissão Eleitoral Local;

27. Deverá ser afixado cartaz próprio, no recinto da MR, confirmando horários e dias de votação;

28. Afixar cartaz próprio, contendo os nomes dos candidatos, no recinto da MR.

Artigo 2º - Eleitores que os nomes não constem nas listas oficiais de votação disponíveis na Mesa Receptora de Votos (MR), onde são eleitores, poderão exercer normalmente seu direito de votar, tendo, no entanto, seus votos recolhidos em separado. Para tal, deverão dirigir-se a uma MR, munidos de qualquer dos seguintes instrumentos de comprovação de habilitação para votar:

- Docentes e Técnicos administrativos:

- cartão de identidade funcional ou

- documento de identidade original com foto acompanhado de:

1. parte de identificação do contracheque mais recente ou declaração recente de situação funcional emitida pelo Departamento de Administração de Pessoal da UFF.

2. documento que comprova o exercício da função na Universidade.

- Estudantes:

- comprovante de inscrição em disciplina(s) do segundo semestre de 2018 como aluno regular dos cursos presenciais do ICEX, seja de graduação, de residência ou dos programas gratuitos de especialização ou pós-graduação e de ensino a distância – EAD.

Artigo 3º A MR deverá proceder da seguinte forma:

1. Conferida a identificação do eleitor, os mesários lançarão na Lista de Votação em Separado o nome por extenso do eleitor, a categoria a que pertence (ou seja, se docente, técnico administrativo ou estudante), sua lotação ou seu Curso ou Programa (conforme vote como servidor ou estudante), o número de matrícula sob o qual votará, a data em que seu voto for recebido e o motivo para haver-se autorizado o voto em separado, colhendo, então, sua assinatura;

2. A seguir, entregar-se-á ao eleitor a cédula de votação acompanhada de um envelope branco, VAZIO, devidamente rubricado por um dos três dos componentes da MR: o Presidente, o Vice-Presidente, ou o Secretário. Neste momento os mesários orientarão o eleitor a dirigir-se ao recinto indevassável apropriado, para que consigne seu voto, alertando-o para retornar à MR com a cédula DOBRADA e JÁ INSERIDA NO ENVELOPE;

3. Retornando o eleitor à MR, à vista do mesmo, um integrante da MR fechará, lacrará e dobrará esse primeiro envelope. Ainda à vista do eleitor, um segundo envelope branco VAZIO será sobrescritado com as seguintes informações:

(i) em todos os casos, o nome completo do eleitor, o número de matrícula ou inscrição sob o qual votou e a seção eleitoral onde o fez;

(ii) no caso de docente ou técnico administrativo, seu órgão de lotação; e

(iii) no caso de estudante, o nome do Curso ou Programa a que pertence, bem como uma declaração sobre se tem ou não mais de uma matrícula. Então, à vista do eleitor, o primeiro envelope, dobrado, será inserido no segundo envelope, o qual será imediatamente fechado e lacrado;

4. Lacrado o segundo envelope, instruir-se-á o eleitor para que o deposite na urna apropriada;

5. Em todos os casos de voto em separado, este será lançado na ata de votação obrigatoriamente acompanhado do nome do eleitor, de sua lotação ou Curso, do número de matrícula sob o qual votou, da declaração do eleitor quanto a se possui ou não mais de uma matrícula e do motivo pelo qual se autorizou o voto em separado.

Volta Redonda, 30 de outubro de 2018.

JOSÉ AUGUSTO OLIVEIRA HUGUENIN
Presidente da Comissão Eleitoral Local
#####

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 02/2018

A COMISSÃO ELEITORAL LOCAL – CEL, designada pelo Diretor do Instituto de Ciências Exatas, através da DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VCX Nº.17 de 28 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições e de acordo com a Resolução nº 104/97 – CUV/UFF/;

RESOLVE:

Artigo 1º - Adotar os seguintes procedimentos a serem seguidos pelos membros das Mesas Receptoras de Votos:

1. A Mesa Receptora de Votos (MR) que localizará na entrada do Instituto de Ciências Exatas (bloco C), nos dias 07/11/2018 e 08/11/2018, das 09:00h às 18:00h, será integrada por cinco membros da comunidade universitária da UFF: um presidente, um vice-presidente, um secretário, todos do quadro permanente, e dois mesários, podendo funcionar com a presença, de pelo menos, três membros;

1.1.. Será considerado local de votação todo o perímetro da entrada do Instituto de Ciências Exatas, onde estarão organizadas, instaladas e sinalizadas as mesas e a urna receptora de votos.

2. As Urnas serão lacradas pela Comissão Eleitoral local que será responsável pela distribuição das mesmas para as Seções eleitorais.

3. Antes de iniciar a votação no primeiro dia da Consulta, o presidente ou o responsável pela mesa, perante testemunhas deverá verificar se o lacre corresponde à numeração enviada em planilha de conferência pela Comissão;

4. Ao final de cada dia de votação, lacrar a fenda da urna, rubricar o lacre, confeccionar a ata, assiná-la, registrar as ocorrências e recolher o material para o dia seguinte;

5. Nos demais dias de eleição, antes de iniciada a votação, o presidente ou o responsável deverá realizar o mesmo procedimento descrito no item 3;

6. Só poderão permanecer no recinto da MR os seus integrantes, os membros da Comissão Eleitoral Local (CEL), os candidatos, um fiscal de cada candidatura, devidamente credenciado, e o votante durante o tempo necessário para a votação;

7. Cada chapa inscrita poderá encaminhar ao presidente da comissão eleitoral, até às 16 horas de 02/11/2018, um documento constando o NOME / MATRÍCULA de 2 (dois) servidores que funcionarão como fiscais (1 efetivo e 1 suplente) na eleição, devidamente assinado pelo candidato à Diretor da chapa. A MR deverá solicitar ao fiscal de cada candidatura a sua identificação, conferindo, na listagem fornecida pela Comissão Eleitoral Local, se o fiscal esta credenciado. Na hipótese de o nome do fiscal não constar na lista fornecida pela Comissão Eleitoral Local, não poderá ser autorizada a sua presença no recinto;

7.1. É vedada a presença de fiscal junto à MR de que seja membro o seu cônjuge ou parente até 2º grau, por consanguinidade ou afinidade.

8. Não será permitida a pratica de “boca de urna” no recinto da MR Caso a MR não tenha condições de impedi-la, deverá suspender a votação, comunicar, imediatamente, o fato a Comissão Eleitoral Local, para adoção das providências cabíveis, e registrar a ocorrência em ata;

8.1 No caso de ocorrer aglomeração, tumulto ou qualquer irregularidade grave que provoque transtornos no processo eleitoral, o presidente da comissão deverá suspender a eleição até a normalidade da situação.

9. Somente poderão ter acesso as listagens eleitorais os membros da MR e da Comissão Eleitoral Local;
10. Compete aos membros da MR manter a ordem de votação pelo critério de chegada dos participantes;
11. Os votantes e os membros da MR só poderão fazer uso de caneta de tinta azul ou preta;
12. A cédula eleitoral será rubricada por um membro da mesa, no momento da entrega ao eleitor;
13. Observar se a cor da cédula eleitoral corresponde à cor da cédula do segmento do votante — cor branca para os estudantes, cor amarela para técnico administrativo e cor azul para docentes.
14. Conforme a categoria a que pertença, para votar o eleitor terá de apresentar um dos seguintes documentos de identificação:

Docentes/ técnicos administrativos

- . cartão de identidade funcional ou
- . documento de identidade oficial original com foto;

Estudantes:

- . carteira de estudante emitida pela UFF ou
- . documento de identidade oficial original com foto.

14.1. Não se aceitara crachá como documento de identificação, exceto se expedido pela UFF, contendo foto recente do participante, sem rasuras, devidamente carimbado e assinado pela autoridade competente.

15. Poderão votar professores, técnicos e alunos inscritos e regularmente matriculados no Curso de Graduação de Matemática do Instituto de Ciências Exatas. A proporção dos votos corresponderá a 50% (docentes e técnicos) e 50% (discentes).

15.1 Não usufruem do direito assegurado de voto os servidores técnico-administrativos que estiverem com o contrato de trabalho suspenso, em licença sem vencimentos ou à disposição de órgão fora da UFF;

15.2. Não pode exercer o direito assegurado do voto o aluno que estiver com trancamento de matrícula no semestre em que for realizada a consulta;

15.3 Não usufruem do direito assegurado de voto os docentes que estiverem em licença sem vencimentos ou à disposição de órgão não pertencentes à UFF;

16. Em todos os casos, o eleitor, após sua identificação, e antes da entrega da cédula, assinará, sob a observação de membro da MR, a lista de participantes na coluna correspondente a data de votação. Em sequência, deverá ser indicado ao participante o local indevassável onde votará, solicitando que volte com a cédula dobrada;

17. Ao se dirigir a urna o eleitor não poderá portar qualquer tipo de aparelho eletrônico (celulares, máquina fotográfica, filmadoras e afins);

18. Em caso de duplicidade de nome, o eleitor votará pela matrícula mais antiga ou segundo a opção que tenha feito junto a Comissão Eleitoral Local, no prazo estabelecido;

19. Cabe aos membros da MR observar o depósito do voto na urna;

20. Cabe aos membros da MR zelar pelo sigilo do voto;
21. Ao final dos trabalhos do dia, caberá ao secretário da MR à lavratura da ata, que devera ser assinada por pelo menos três membros da mesa, registrando as ocorrências consideradas relevantes, especialmente as relativas ao voto em separado;
22. Compete aos membros da MR impedir a colocação de propaganda eleitoral no ambiente de votação;
23. Os membros da MR não poderão portar qualquer tipo de propaganda eleitoral;
24. Ao final do horário estipulado para a votação, a MR deverá proceder à distribuição de senha para os participantes presentes. Os eleitores que chegarem após o final do horário estipulado para a votação não terão direito a voto;
25. Ao final de cada dia de votação, após o encerramento dos trabalhos, deverão ser inutilizados todos os espaços não assinados nas listagens de participantes, referentes ao dia correspondente;
26. Reclamações ou pedidos de impugnação deverão ser feitos no formulário próprio, fundamentados e encaminhados imediatamente a Comissão Eleitoral Local;
27. Deverá ser afixado cartaz próprio, no recinto da MR, confirmando horários e dias de votação;
28. Afixar cartaz próprio, contendo os nomes dos candidatos, no recinto da MR.

Artigo 2º - Eleitores que os nomes não constem nas listas oficiais de votação disponíveis na Mesa Receptora de Votos (MR), onde são eleitores, poderão exercer normalmente seu direito de votar, tendo, no entanto, seus votos recolhidos em separado. Para tal, deverão dirigir-se a uma MR, munidos de qualquer dos seguintes instrumentos de comprovação de habilitação para votar:

- Docentes e Técnicos administrativos:

- cartão de identidade funcional ou
- documento de identidade original com foto acompanhado de:
 1. parte de identificação do contracheque mais recente ou declaração recente de situação funcional emitida pelo Departamento de Administração de Pessoal da UFF.
 2. documento que comprova o exercício da função na Universidade.

- Estudantes:

- comprovante de inscrição em disciplina(s) do segundo semestre de 2018 como aluno regular dos cursos presenciais do ICEX, seja de graduação, de residência ou dos programas gratuitos de especialização ou pós-graduação e de ensino a distância – EAD.

Artigo 3º A MR deverá proceder da seguinte forma:

1. Conferida a identificação do eleitor, os mesários lançarão na Lista de Votação em Separado o nome por extenso do eleitor, a categoria a que pertence (ou seja, se docente, técnico administrativo ou estudante), sua lotação ou seu Curso ou Programa (conforme vote como servidor ou estudante), o número de matrícula sob o qual votará, a data em que seu voto for recebido e o motivo para haver-se autorizado o voto em separado, colhendo, então, sua assinatura;
2. A seguir, entregar-se-á ao eleitor a cédula de votação acompanhada de um envelope branco, VAZIO, devidamente rubricado por um dos três dos componentes da MR: o Presidente, o Vice-Presidente, ou o Secretário. Neste momento os mesários orientarão o eleitor a dirigir-se ao recinto indevassável

apropriado, para que consigne seu voto, alertando-o para retornar à MR com a cédula DOBRADA e JÁ INSERIDA NO ENVELOPE;

3. Retornando o eleitor à MR, à vista do mesmo, um integrante da MR fechará, lacrará e dobrará esse primeiro envelope. Ainda à vista do eleitor, um segundo envelope branco VAZIO será sobrescritado com as seguintes informações:

(i) em todos os casos, o nome completo do eleitor, o número de matrícula ou inscrição sob o qual votou e a seção eleitoral onde o fez;

(ii) no caso de docente ou técnico administrativo, seu órgão de lotação; e

(iii) no caso de estudante, o nome do Curso ou Programa a que pertence, bem como uma declaração sobre se tem ou não mais de uma matrícula. Então, à vista do eleitor, o primeiro envelope, dobrado, será inserido no segundo envelope, o qual será imediatamente fechado e lacrado;

4. Lacrado o segundo envelope, instruir-se-á o eleitor para que o deposite na urna apropriada;

5. Em todos os casos de voto em separado, este será lançado na ata de votação obrigatoriamente acompanhado do nome do eleitor, de sua lotação ou Curso, do número de matrícula sob o qual votou, da declaração do eleitor quanto a se possui ou não mais de uma matrícula e do motivo pelo qual se autorizou o voto em separado.

Volta Redonda, 30 de outubro de 2018

RODRIGO GARCIA AMORIM
Presidente da Comissão Eleitoral Local
#####

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 3/2018

A COMISSÃO ELEITORAL LOCAL – CEL, designada pelo Diretor do Instituto de Ciências Exatas, através da DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VCX Nº.20 de 28 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições e de acordo com a Resolução nº 104/97 – CUV/UFF/;

RESOLVE:

Artigo 1º - Estabelecer os procedimentos para a apuração da Consulta.

Artigo 2º - Os trabalhos de apuração serão executados pela própria Comissão Eleitoral Local ou por pessoas por ela designadas especificamente para esse fim, no dia 09/11/2018 às 11:00h na sala 308C.

Parágrafo único - Cada Mesa Apuradora (MA) será composta, no mínimo, por 3 (três) escrutinadores.

Artigo 3º - Os escrutinadores somente poderão usar e portar canetas de tinta **VERMELHA**.

Artigo 4º - Estabelecer que o trabalho de apuração será público, mas junto às Mesas Apuradoras (MA) somente poderão permanecer, além dos escrutinadores, a Comissão Eleitoral Local, os candidatos e 2 fiscais de cada concorrente, também devidamente credenciado para essa atividade.

4.1. Terminada a contagem dos votos, aplicar-se-ão os pesos, conforme fixado no RGCE: o peso do voto docente juntamente com os servidores técnico-administrativos é de 50% (cinquenta por cento) e o do voto discente é de 50% (cinquenta por cento);

Artigo 5º - Depois de iniciados, os trabalhos de apuração só poderão ser interrompidos por motivo de força maior, a critério da Comissão Eleitoral Local, sendo todos os votos da MA em questão obrigatoriamente recolocados na respectiva urna e esta será novamente lacrada, sempre à vista de todos os presentes.

Artigo 6º - Os seguintes procedimentos serão adotados pelos escrutinadores para a apuração de cada urna:

6.1. Somente se procederá à abertura da urna depois de verificados seu lacre e a(s) correspondente(s) lista(s) de participantes, e feita à leitura, em voz alta, para os escrutinadores, candidatos e fiscais, em cada Mesa, das respectivas atas diárias.

6.2. Após a abertura da urna, deve ser promovida a contagem e separação das cédulas, por segmento, sem apurar os votos, verificando as condições atrás das cédulas.

6.3. À vista dos candidatos e/ou seus respectivos fiscais de apuração, cada voto em separado localizado será imediatamente entregue à Comissão Eleição Local;

6.3.1. A CEL, analisando o envelope externo e as listas de votação, decidirá, no ato, quanto à ocorrência ou não de qualquer irregularidade afetando cada voto em separado. Se alguma irregularidade for encontrada, a CEL declarará o voto inválido e o acondicionará em recipiente plástico transparente, para eventuais recursos. Em caso contrário, a CEL removerá e guardará para controle o envelope externo e tornará a depositar o interno, não-sobrescrito, contendo o voto, na massa dos votos oriundos da urna em que se o havia depositado originalmente, de imediato misturando-se e embaralhando-se toda a massa;

6.4. Contadas as cédulas, a Mesa deverá dar início à apuração propriamente dita dos votos daquela urna.

6.5. Serão considerados nulos os votos que:

- a) Apresentarem rasura de qualquer espécie;
- b) Contiverem caracteres capazes de levar à identificação do participante;
- c) Estiverem com mais de um quadrado assinalado;
- d) Estiverem assinalados com tinta vermelha.

Artigo 7º - Terminada a apuração de uma urna, o Presidente de cada Mesa Apuradora preencherá o Mapa de Apuração Parcial, incluindo no dito Mapa o resultado da urna, listagem e atas.

Parágrafo único - Cabe ao Presidente da Mesa Apuradora entregar à Comissão Eleitoral Local o Mapa de Apuração Parcial, por urna apurada, para processamento, bem como fornecer cópia aos candidatos ou aos fiscais.

Artigo 8º - O preenchimento dos mapas de apuração pelas Mesas Apuradoras será feito EXCLUSIVAMENTE com caneta de tinta VERMELHA.

Artigo 9º - A Comissão Eleitoral Local divulgará o Mapa de Apuração Final.

Artigo 10 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Local.

Artigo 11 - Esta Instrução Normativa entrará em vigor nesta data.

Volta Redonda, 30 de outubro de 2018

LÍGIA MARIA MENDONÇA VIEIRA
Presidente da Comissão Eleitoral Local
#####

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 03/2018

A COMISSÃO ELEITORAL LOCAL – CEL, designada pelo Diretor do Instituto de Ciências Exatas, através da DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VCX N.º 19 de 28 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições e de acordo com a Resolução n.º 104/97 – CUV/UFF/;

RESOLVE:

Artigo 1º - Estabelecer os procedimentos para a apuração da Consulta.

Artigo 2º - Os trabalhos de apuração serão executados pela própria Comissão Eleitoral Local ou por pessoas por ela designadas especificamente para esse fim, no dia 09/11/2018 às 11:00h na sala 308C.

Parágrafo único - Cada Mesa Apuradora (MA) será composta, no mínimo, por 3 (três) escrutinadores.

Artigo 3º - Os escrutinadores somente poderão usar e portar canetas de tinta VERMELHA.

Artigo 4º - Estabelecer que o trabalho de apuração será público, mas junto às Mesas Apuradoras (MA) somente poderão permanecer, além dos escrutinadores, a Comissão Eleitoral Local, os candidatos e 2 fiscais de cada concorrente, também devidamente credenciado para essa atividade.

4.1. Terminada a contagem dos votos, aplicar-se-ão os pesos, conforme fixado no RGCE: o peso do voto docente juntamente com os servidores técnico-administrativos é de 50% (cinquenta por cento) e o do voto discente é de 50% (cinquenta por cento);

Artigo 5º - Depois de iniciados, os trabalhos de apuração só poderão ser interrompidos por motivo de força maior, a critério da Comissão Eleitoral Local, sendo todos os votos da MA em questão obrigatoriamente recolocados na respectiva urna e esta será novamente lacrada, sempre à vista de todos os presentes.

Artigo 6º - Os seguintes procedimentos serão adotados pelos escrutinadores para a apuração de cada urna:

6.1. Somente se procederá à abertura da urna depois de verificados seu lacre e a(s) correspondente(s) lista(s) de participantes, e feita à leitura, em voz alta, para os escrutinadores, candidatos e fiscais, em cada Mesa, das respectivas atas diárias.

6.2. Após a abertura da urna, deve ser promovida a contagem e separação das cédulas, por segmento, sem apurar os votos, verificando as condições atrás das cédulas.

6.3. À vista dos candidatos e/ou seus respectivos fiscais de apuração, cada voto em separado localizado será imediatamente entregue à Comissão Eleição Local;

6.3.1. A CEL, analisando o envelope externo e as listas de votação, decidirá, no ato, quanto à ocorrência ou não de qualquer irregularidade afetando cada voto em separado. Se alguma irregularidade for encontrada, a CEL declarará o voto inválido e o acondicionará em recipiente plástico transparente, para eventuais recursos. Em caso contrário, a CEL removerá e guardará para controle o envelope externo e tornará a depositar o interno, não-sobrescrito, contendo o voto, na massa dos votos oriundos da urna em que se o havia depositado originalmente, de imediato misturando-se e embaralhando-se toda a massa;

6.4. Contadas as cédulas, a Mesa deverá dar início à apuração propriamente dita dos votos daquela urna.

6.5. Serão considerados nulos os votos que:

- a) Apresentarem rasura de qualquer espécie;
- b) Contiverem caracteres capazes de levar à identificação do participante;
- c) Estiverem com mais de um quadrado assinalado;
- d) Estiverem assinalados com tinta vermelha.

Artigo 7º - Terminada a apuração de uma urna, o Presidente de cada Mesa Apuradora preencherá o Mapa de Apuração Parcial, incluindo no dito Mapa o resultado da urna, listagem e atas.

Parágrafo único - Cabe ao Presidente da Mesa Apuradora entregar à Comissão Eleitoral Local o Mapa de Apuração Parcial, por urna apurada, para processamento, bem como fornecer cópia aos candidatos ou aos fiscais.

Artigo 8º - O preenchimento dos mapas de apuração pelas Mesas Apuradoras será feito EXCLUSIVAMENTE com caneta de tinta VERMELHA.

Artigo 9º - A Comissão Eleitoral Local divulgará o Mapa de Apuração Final.

Artigo 10 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Local.

Artigo 11 - Esta Instrução Normativa entrará em vigor nesta data.

Volta Redonda, 30 de outubro de 2018 .

RENATA LUZ MARTINS
Vice-Presidente da Comissão Eleitoral Local
#####

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 03/2018

A COMISSÃO ELEITORAL LOCAL – CEL, designada pelo Diretor do Instituto de Ciências Exatas, através da DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VCX Nº.18 de 28 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições e de acordo com a Resolução nº 104/97 – CUV/UFF/;

RESOLVE:

Artigo 1º - Estabelecer os procedimentos para a apuração da Consulta.

Artigo 2º - Os trabalhos de apuração serão executados pela própria Comissão Eleitoral Local ou por pessoas por ela designadas especificamente para esse fim, no dia 09/11/2018 às 11:00h na sala 308C.

Parágrafo único - Cada Mesa Apuradora (MA) será composta, no mínimo, por 3 (três) escrutinadores.

Artigo 3º - Os escrutinadores somente poderão usar e portar canetas de tinta VERMELHA.

Artigo 4º - Estabelecer que o trabalho de apuração será público, mas junto às Mesas Apuradoras (MA) somente poderão permanecer, além dos escrutinadores, a Comissão Eleitoral Local, os candidatos e 2 fiscais de cada concorrente, também devidamente credenciado para essa atividade.

4.1. Terminada a contagem dos votos, aplicar-se-ão os pesos, conforme fixado no RGCE: o peso do voto docente juntamente com os servidores técnico-administrativos é de 50% (cinquenta por cento) e o do voto discente é de 50% (cinquenta por cento);

Artigo 5º - Depois de iniciados, os trabalhos de apuração só poderão ser interrompidos por motivo de força maior, a critério da Comissão Eleitoral Local, sendo todos os votos da MA em questão obrigatoriamente recolocados na respectiva urna e esta será novamente lacrada, sempre à vista de todos os presentes.

Artigo 6º - Os seguintes procedimentos serão adotados pelos escrutinadores para a apuração de cada urna:

6.1. Somente se procederá à abertura da urna depois de verificados seu lacre e a(s) correspondente(s) lista(s) de participantes, e feita à leitura, em voz alta, para os escrutinadores, candidatos e fiscais, em cada Mesa, das respectivas atas diárias.

6.2. Após a abertura da urna, deve ser promovida a contagem e separação das cédulas, por segmento, sem apurar os votos, verificando as condições atrás das cédulas.

6.3. À vista dos candidatos e/ou seus respectivos fiscais de apuração, cada voto em separado localizado será imediatamente entregue à Comissão Eleição Local;

6.3.1. A CEL, analisando o envelope externo e as listas de votação, decidirá, no ato, quanto à ocorrência ou não de qualquer irregularidade afetando cada voto em separado. Se alguma irregularidade for encontrada, a CEL declarará o voto inválido e o acondicionará em recipiente plástico transparente, para eventuais recursos. Em caso contrário, a CEL removerá e guardará para controle o envelope externo e tornará a depositar o interno, não-sobrescrito, contendo o voto, na massa dos votos oriundos da urna em que se o havia depositado originalmente, de imediato misturando-se e embaralhando-se toda a massa;

6.4. Contadas as cédulas, a Mesa deverá dar início à apuração propriamente dita dos votos daquela urna.

6.5. Serão considerados nulos os votos que:

- a) Apresentarem rasura de qualquer espécie;
- b) Contiverem caracteres capazes de levar à identificação do participante;
- c) Estiverem com mais de um quadrado assinalado;
- d) Estiverem assinalados com tinta vermelha.

Artigo 7º - Terminada a apuração de uma urna, o Presidente de cada Mesa Apuradora preencherá o Mapa de Apuração Parcial, incluindo no dito Mapa o resultado da urna, listagem e atas.

Parágrafo único - Cabe ao Presidente da Mesa Apuradora entregar à Comissão eleitoral Local o Mapa de Apuração Parcial, por urna apurada, para processamento, bem como fornecer cópia aos candidatos ou aos fiscais.

Artigo 8º - O preenchimento dos mapas de apuração pelas Mesas Apuradoras será feito EXCLUSIVAMENTE com caneta de tinta VERMELHA.

Artigo 9º - A Comissão Eleitoral Local divulgará o Mapa de Apuração Final.

Artigo 10 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Local.

Artigo 11 - Esta Instrução Normativa entrará em vigor nesta data.

Volta Redonda, 30 de outubro de 2018

JOSÉ AUGUSTO OLIVEIRA HUGUENIN
Presidente da Comissão Eleitoral Local
#####

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 03/2018

A COMISSÃO ELEITORAL LOCAL – CEL, designada pelo Diretor do Instituto de Ciências Exatas, através da DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VCX Nº.17 de 28 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições e de acordo com a Resolução nº 104/97 – CUV/UFF/;

RESOLVE:

Artigo 1º - Estabelecer os procedimentos para a apuração da Consulta.

Artigo 2º - Os trabalhos de apuração serão executados pela própria Comissão Eleitoral Local ou por pessoas por ela designadas especificamente para esse fim, no dia 09/11/2018 às 11:00h na sala 308C.

Parágrafo único - Cada Mesa Apuradora (MA) será composta, no mínimo, por 3 (três) escrutinadores.

Artigo 3º - Os escrutinadores somente poderão usar e portar canetas de tinta VERMELHA.

Artigo 4º - Estabelecer que o trabalho de apuração será público, mas junto às Mesas Apuradoras (MA) somente poderão permanecer, além dos escrutinadores, a Comissão Eleitoral Local, os candidatos e 2 fiscais de cada concorrente, também devidamente credenciado para essa atividade.

4.1. Terminada a contagem dos votos, aplicar-se-ão os pesos, conforme fixado no RGCE: o peso do voto docente juntamente com os servidores técnico-administrativos é de 50% (cinquenta por cento) e o do voto discente é de 50% (cinquenta por cento);

Artigo 5º - Depois de iniciados, os trabalhos de apuração só poderão ser interrompidos por motivo de força maior, a critério da Comissão Eleitoral Local, sendo todos os votos da MA em questão obrigatoriamente recolocados na respectiva urna e esta será novamente lacrada, sempre à vista de todos os presentes.

Artigo 6º - Os seguintes procedimentos serão adotados pelos escrutinadores para a apuração de cada urna:

6.1. Somente se procederá à abertura da urna depois de verificados seu lacre e a(s) correspondente(s) lista(s) de participantes, e feita à leitura, em voz alta, para os escrutinadores, candidatos e fiscais, em cada Mesa, das respectivas atas diárias.

6.2. Após a abertura da urna, deve ser promovida a contagem e separação das cédulas, por segmento, sem apurar os votos, verificando as condições atrás das cédulas.

6.3. À vista dos candidatos e/ou seus respectivos fiscais de apuração, cada voto em separado localizado será imediatamente entregue à Comissão Eleição Local;

6.3.1. A CEL, analisando o envelope externo e as listas de votação, decidirá, no ato, quanto à ocorrência ou não de qualquer irregularidade afetando cada voto em separado. Se alguma irregularidade for encontrada, a CEL declarará o voto inválido e o acondicionará em recipiente plástico transparente, para eventuais recursos. Em caso contrário, a CEL removerá e guardará para controle o envelope externo e tornará a depositar o interno, não-sobrescrito, contendo o voto, na massa dos votos oriundos da urna em que se o havia depositado originalmente, de imediato misturando-se e embaralhando-se toda a massa;

6.4. Contadas as cédulas, a Mesa deverá dar início à apuração propriamente dita dos votos daquela urna.

6.5. Serão considerados nulos os votos que:

- a) Apresentarem rasura de qualquer espécie;
- b) Contiverem caracteres capazes de levar à identificação do participante;
- c) Estiverem com mais de um quadrado assinalado;
- d) Estiverem assinalados com tinta vermelha.

Artigo 7º - Terminada a apuração de uma urna, o Presidente de cada Mesa Apuradora preencherá o Mapa de Apuração Parcial, incluindo no dito Mapa o resultado da urna, listagem e atas.

Parágrafo único - Cabe ao Presidente da Mesa Apuradora entregar à Comissão Eleitoral Local o Mapa de Apuração Parcial, por urna apurada, para processamento, bem como fornecer cópia aos candidatos ou aos fiscais.

Artigo 8º - O preenchimento dos mapas de apuração pelas Mesas Apuradoras será feito EXCLUSIVAMENTE com caneta de tinta VERMELHA.

Artigo 9º - A Comissão Eleitoral Local divulgará o Mapa de Apuração Final.

Artigo 10 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Local.

Artigo 11 - Esta Instrução Normativa entrará em vigor nesta data.

Volta Redonda, 30 de outubro de 2018

RODRIGO GARCIA AMORIM
Presidente da Comissão Eleitoral Local
#####

Quadriênio 2019/2022
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 04/2018

A **COMISSÃO ELEITORAL LOCAL – CEL**, designada pelo Diretor do Instituto de Ciências Exatas, através da DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VCX Nº. 016 de 28 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições e de acordo com a Resolução nº 104/97 – CUV/UFF, **RESOLVE**

Artigo 1º- Estabelecer os procedimentos para a apuração da Consulta.

Artigo 2º- Os trabalhos de apuração serão executados pela própria Comissão Eleitoral Local ou por pessoas por ela designadas especificamente para esse fim, no dia **09/11/2018** às **11:00h** na sala **308C**.

Parágrafo único - Cada Mesa Apuradora (MA) será composta, no mínimo, por 3 (três) escrutinadores.

Artigo 3º- Os escrutinadores somente poderão usar e portar canetas de tinta **VERMELHA**.

Artigo 4º- Estabelecer que o trabalho de apuração será público, mas junto às Mesas Apuradoras (MA) somente poderão permanecer, além dos escrutinadores, a Comissão Eleitoral Local, os candidatos e 2 fiscais de cada concorrente, também devidamente credenciado para essa atividade.

1. Terminada a contagem dos votos, aplicar-se-ão os pesos, conforme fixado no RGCE: o peso do voto docente corresponde a 70% (setenta por cento), o do voto discente a 10% (dez por cento) e o dos servidores técnico-administrativos a 20% (vinte por cento);

Artigo 5º- Depois de iniciados, os trabalhos de apuração só poderão ser interrompidos por motivo de força maior, a critério da Comissão Eleitoral Local, sendo todos os votos da MA em questão obrigatoriamente recolocados na respectiva urna e esta será novamente lacrada, sempre à vista de todos os presentes.

Artigo 6º- Os seguintes procedimentos serão adotados pelos escrutinadores para a apuração de cada urna:

1. Somente se procederá à abertura da urna depois de verificados seu lacre e a(s) correspondente(s) lista(s) de participantes, e feita à leitura, em voz alta, para os escrutinadores, candidatos e fiscais, em cada Mesa, das respectivas atas diárias.

2. Após a abertura da urna, deve ser promovida a contagem e separação das cédulas, por segmento, **sem apurar os votos, verificando as condições atrás das cédulas**.

3. À vista dos candidatos e/ou seus respectivos fiscais de apuração, cada voto em separado localizado será imediatamente entregue à Comissão Eleição Local;

3.1. A CEL, analisando o envelope externo e as listas de votação, decidirá, no ato, quanto à ocorrência ou não de qualquer irregularidade afetando cada voto em separado. Se alguma irregularidade for encontrada, a CEL declarará o voto inválido e o acondicionará em recipiente plástico transparente, para eventuais recursos. Em caso contrário, a CEL removerá e guardará para controle o envelope **externo** e tornará a depositar o interno, não-sobrescrito, contendo o voto, na massa dos votos oriundos da urna em que se o havia depositado originalmente, de imediato misturando-se e embaralhando-se toda a massa;

4. Contadas as cédulas, a Mesa deverá dar início à apuração propriamente dita dos votos daquela urna.

5. Serão considerados nulos os votos que:

a) Apresentarem rasura de qualquer espécie;

- b) Contiverem caracteres capazes de levar à identificação do participante;
- c) Estiverem com mais de um quadrado assinalado;
- d) Estiverem assinalados com tinta vermelha.

Artigo 7º- Terminada a apuração de uma urna, o Presidente de cada Mesa Apuradora preencherá o Mapa de Apuração Parcial, incluindo no dito Mapa o resultado da urna, listagem e atas.

Parágrafo único - Cabe ao Presidente da Mesa Apuradora entregar à Comissão Especial o Mapa de Apuração Parcial, por urna apurada, para processamento, bem como fornecer cópia aos candidatos ou aos fiscais.

Artigo 8º – O preenchimento dos mapas de apuração pelas Mesas Apuradoras será feito **EXCLUSIVAMENTE** com caneta de tinta **VERMELHA**.

Artigo 9º- A Comissão Eleitoral Local divulgará o Mapa de Apuração Final.

Artigo 10- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Local.

Artigo 11- Esta Instrução Normativa entrará em vigor nesta data.

Volta Redonda, 30 de outubro de 2018

LICÍNIO LIMA SILVA PORTUGAL
Presidente da Comissão Eleitoral Local
#####